



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ATO CONVOCATÓRIO 019/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III – Ações Estruturais

SUBCOMPONENTE – III .3 – Proteção e Conservação

AÇÃO PROGRAMADA – III.3.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais

ATIVIDADE: III.3.1.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais no Alto SF

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE, MUNICÍPIOS DE FELIXLÂNDIA E TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS”

Belo Horizonte, julho de 2014.



SUMÁRIO



PREÂMBULO	3
1 – OBJETO	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO	5
7 - DA HABILITAÇÃO	6
7.4 - Proteção ao menor	6
7.5 - Habilitação jurídica.....	6
7.6 - Qualificação econômico-financeira.....	7
7.7 - Regularidade fiscal.....	7
7.8 - Qualificação técnica	8
8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	9
9 - DO JULGAMENTO	10
10 - DOS RECURSOS	11
11 – ADJUDICAÇÃO	12
12 – HOMOLOGAÇÃO	12
13 – GARANTIAS	12
14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	12
15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	13
18 - FORMA DE PAGAMENTO	13
19 – PENALIDADES	14
20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	15
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.	16
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	82
ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR	83
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	84
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO	85
ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO.....	86
ANEXO VI-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI.....	87
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	88
AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS	94



PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme descrito no **(Anexo I)**.



Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **29/07/2014** até **01/09/2014**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

Os participantes interessados deverão comparecer à visita programada ao local das obras, que ocorrerá no dia **11/08/2014, às 13:00 horas**, sendo o ponto de encontro na Sede do COMLAGO (Rua Idalmo Mourão, nº 29 – Bairro DNER, Três Marias - MG).

Nesta visita serão emitidos Certificado de Visita ao Local da Obra, que deverão ser obrigatoriamente relacionados na documentação de qualificação técnica do **Envelope 2 - Habilitação**.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 01/09/2014, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 01/09/2014 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE, MUNICÍPIOS DE FELIXLÂNDIA E TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS” (Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concordatárias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.



2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.



2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e, Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes,



se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.



5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 01/09/2014, às 14:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº. 019/2014
PROPOSTA DE PREÇO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VI**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.5 – A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.6 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.7 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo **contratual de 11(onze) meses, sendo 09 (nove) meses para a execução, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).**

6.2.8 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, no caso de haver mais de um lote de serviços, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

6.2.9 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R\$692.098,13** (seiscentos e noventa e dois mil, noventa e oito reais e treze centavos).

6.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

6.2.11 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.13 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto



deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº 019/2014
HABILITAÇÃO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com § 2º do artigo 11, da Resolução nº 552/2011.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº. 2 são:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.



7.6 - Qualificação econômico-financeira**7.6.1** - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) **ou** fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$ILC = AC/PC$

E

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.7 - Regularidade fiscal**7.7.1** – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo IV**).

b) A proponente deverá apresentar no mínimo **02 (dois) Atestados** comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.

b.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O atestado/documento deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

b.1.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações apresentadas.

c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:

- ✓ **01 engenheiro responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços técnicos e comprovada experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares;
- ✓ **01 engenheiro** com comprovada experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares,
- ✓ **01 topógrafo** com experiência em serviços similares;
- ✓ **01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social**, com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.

c.1) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o



Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.



- d) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.
- e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme **Anexo V**, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).
- g) Apresentação do Certificado de Visita ao Local da Obra, a ser emitido pela AGB Peixe Vivo, comprovando o conhecimento da área das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas.

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- ii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

7.8.3 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

7.8.4 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (Anexo II) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.2.2 - Ocorrendo empate nas propostas de preço o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas



pelas mesmas.



8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

8.3.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório, na sequência listada abaixo:

- *Declaração “Proteção ao menor”*
- *Habilitação jurídica*
- *Qualificação econômica-financeira*
- *Regularidade fiscal*
- *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*

8.3.3 - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar o menor preço global será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Julgamento divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global**.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;



IV – que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

V – que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.



9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo VII**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o



seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.



11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 – GARANTIAS

13.1 - A proponente vencedora deverá apresentar à AGB Peixe Vivo, até 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

13.1.1 - A não apresentação da garantia, provocará inabilitação da proponente.

13.2 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato.

13.3 - A garantia prestada pela proponente vencedora contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão.

14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

14.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VII**.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGB Peixe Vivo, ou com as especificações constantes do Ato



Convocatório;

- e) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal correspondente;
- f) efetuar os pagamentos devidos contratada; e
- g) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;



16.2 - A contratado obriga-se a:

- a) prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
- c) efetuar o registro do contrato no Órgão de Classe competente – CREA e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato.
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- e) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) fornecer, quando solicitado, Diário de Obras;
- h) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- i) responder pelos danos causados direta ou indiretamente à AGB Peixe Vivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do procedimento de seleção;
- j) atender às determinações expressa da supervisão;
- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da seleção;
- l) comunicar à AGB Peixe Vivo qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGB Peixe Vivo não esteja de acordo com o objeto da seleção;
- n) manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;
- o) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGB Peixe Vivo;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção;

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por funcionário da AGB Peixe Vivo, designada pelo Diretor Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Relatórios das medições de Obras e dos Produtos passíveis de eventos de pagamento, devidamente, aprovados pela Coordenação do Contrato.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Preço no **Anexo VI**.

18.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

18.4 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.



18.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.



18.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

19 – PENALIDADES

19.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

19.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

19.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

19.2.1- advertência que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta/Contrato.

19.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

19.2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

19.2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

19.2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

19.2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

19.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

19.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.



20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO



20.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

20.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

20.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Executivo da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

20.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

21.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

21.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

21.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.

21.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO


ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Belo Horizonte, 29 de julho de 2014.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.
“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE,
MUNICÍPIOS DE FELIXLÂNDIA E TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS”**

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	19
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO	19
3.	LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO	24
3.1.	Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Extrema Grande	24
4.	JUSTIFICATIVA	25
5.	OBJETIVOS	26
5.1.	Geral.....	26
5.2.	Específicos.....	26
6.	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	26
6.1.	Proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP's.....	27
6.2.	Adequação de Estradas Rurais – ER's	38
6.3.	Recuperação de Áreas Degradadas – RAD's	47
7.	Especificações Técnicas	59
7.1.	Canteiro/Escritório e Placa das Obras	59
7.2.	Construção da Cerca de Arame Farpado.....	59
7.3.	Adequação das Estradas Rurais	63
7.3.1.	Construção das Sarjetas e “Bigodes”	63
7.3.2.	Lombadas Cascalhadas	63
7.3.3.	Bacias de Captação de Águas Pluviais (Barraginhas).....	63
7.4.	Recuperação das Áreas Degradadas – RAD's	66
7.4.1.	Terraços de Base Média em Nível e Barraginhas	66
7.4.2.	Paliçadas	69
7.5.	Serviços de Topografia.....	71
7.6.	Engenheiro Técnico Responsável.....	71
7.7.	Encarregado da Obra	72
7.8.	Mobilizador Social.....	72
7.8.1.	Edição de Material Gráfico para divulgação do projeto	73
8.	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	74
9.	PRODUTOS E INTERVENÇÕES ESPERADAS	74
10.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	75
11.	EQUIPE CHAVE EXIGIDA.....	77
12.	ANEXO A - TERMO DE ACEITE DO PROJETO	78
13.	ANEXO B - MODELO DE FICHA DE CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL	79





ÍNDICE DE TABELAS E QUADROS

TABELA 2.1 - PROJETOS HIDROAMBIENTAIS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO DIREC CBHSF Nº 28/2013..... 22

QUADRO 6.1 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS..... 27

TABELA 6.1 - COORDENADAS E EXTENSÃO DAS APP'S (NASCENTES) A SEREM CERCADAS. 33

TABELA 6.2 - EXTENSÕES E COORDENADAS DAS ESTRADAS RURAIS A SEREM ADEQUADAS. 42

TABELA 6.3 - ÁREAS, EXTENSÕES E COORDENADAS DAS ÁREAS A SEREM RECUPERADAS. 50

QUADRO 7.1 - FUNÇÃO E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO MATERIAL PARA CONSTRUIR A CERCA. 59

QUADRO 7.2 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAGINHAS. 64

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 3.1 - LOCALIZAÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE. 24

FIGURA 3.2 - MAPA DE SOLOS DA BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE. 25

FIGURA 6.1 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP1 E APP2 – TRÊS MARIAS/MG..... 28

FIGURA 6.2 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP3 E APP4 – TRÊS MARIAS/MG..... 28

FIGURA 6.3 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP5 – TRÊS MARIAS/MG..... 29

FIGURA 6.4 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP6 – TRÊS MARIAS/MG..... 29

FIGURA 6.5 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP7 A APP10 – TRÊS MARIAS/MG..... 30

FIGURA 6.6 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP11 – FELIXLÂNDIA/MG. 30

FIGURA 6.7 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP12 E APP13 – FELIXLÂNDIA/MG. 31

FIGURA 6.8 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA APP14 – FELIXLÂNDIA/MG. 31

FIGURA 6.9 - ILUSTRAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR, TOPOGRAFIA, PISOTEIO DE ANIMAIS E “OLHOS D’ÁGUA” EM ALGUMAS APP’S QUE SERÃO CERCADAS. 32

FIGURA 6.10 - TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 1 E 11 – TRÊS MARIAS/MG..... 39

FIGURA 6.11 - TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 2 E 10 – TRÊS MARIAS/MG..... 39

FIGURA 6.12 - TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 3 E 4 – TRÊS MARIAS/MG..... 40

FIGURA 6.13 - TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 5, 6 E 7 – TRÊS MARIAS/MG..... 40

FIGURA 6.14 - TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 8 E 9 – FELIXLÂNDIA/MG. 41

FIGURA 6.15 - FOTOS DE ALGUMAS ESTRADAS RURAIS QUE SERÃO ADEQUADAS..... 41

FIGURA 6.16 - LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL DA RAD1 PRÓXIMO A ER1, RAD2 PRÓXIMO A APP1 E RAD3 PERTO DA APP2..... 47





FIGURA 6.17 - LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL DA RAD4 PERTO DA APP3 E ER2, E RAD9 PRÓXIMO A APP14 E ER10..... 48

FIGURA 6.18 - LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL DA RAD5 PRÓXIMO A APP5 E RAD10 NUMA ÁREA BASTANTE DEGRADADA PERTO AO CORPO HÍDRICO..... 48

FIGURA 6.19 - LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL DA RAD6 PRÓXIMO A APP8 E ER6..... 49

FIGURA 6.20 - LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL DA RAD 7 PRÓXIMO A APP11 E ER8. 49

FIGURA 6.21 - LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL DA RAD8 PRÓXIMO A APP12 E ER9..... 50

FIGURA 6.22 - FOTOS DAS ÁREAS ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS TERRAÇOS E BARRAGINHAS. 55

FIGURA 6.23 - LOCALIZAÇÃO DA VOÇOROCA – CONSTRUÇÃO DA PALIÇADA 1 (PL1) PRÓXIMO A RAD2..... 56

FIGURA 6.24 - LOCALIZAÇÃO DA VOÇOROCA – CONSTRUÇÃO DA PALIÇADA 2 (PL2) PRÓXIMO A RAD7 E ER8..... 56

FIGURA 6.25 - LOCALIZAÇÃO DAS VOÇOROCAS – CONSTRUÇÃO DAS PALIÇADAS 3 E 4 PRÓXIMO A ER8. 57

FIGURA 6.26 - LOCALIZAÇÃO DA VOÇOROCA – CONSTRUÇÃO DA PALIÇADA 5 (PL5) PRÓXIMO A ER11. 57

FIGURA 6.27 - FOTOS DE VOÇOROCAS ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS PALIÇADAS. 58

FIGURA 7.1 - EXEMPLO DA PLACA DA OBRA E CANTEIRO/ESCRITÓRIO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS CONTRATADOS PELA AGB PEIXE VIVO..... 59

FIGURA 7.2 - DESENHO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DAS CERCAS..... 61

FIGURA 7.3 - EXEMPLO DE CERCAS CONSTRUÍDAS EM PROJETOS HIDROAMBIENTAIS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, CONTRATADO PELA AGB PEIXE VIVO. 62

FIGURA 7.4 - DESENHO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS..... 65

FIGURA 7.5 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DAS ESTRADAS RURAIS PARA AS BARRAGINHAS. 66

FIGURA 7.6 - DESENHO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DOS TERRAÇOS. 68

FIGURA 7.7 - DESENHO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DAS PALIÇADAS. 70

FIGURA 7.8 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO CONTRATADOS PELA AGB PEIXE VIVO..... 71

FIGURA 10.1 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES E FINANCEIRO COM PREVISÃO DO DESEMBOLSO DO VALOR CONTRATADO..... 76





1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações, quantificações e demais indicativos para consecução do Projeto de Recuperação Hidroambiental na bacia hidrográfica do ribeirão Extrema Grande, afluente direto do Lago de Três Marias. O projeto está localizado nos municípios de Felixlândia e Três Marias, Alto São Francisco, Estado de Minas Gerais.

A empresa vencedora do certame para execução das obras e serviços, e que for formalmente contratada para executá-los pela AGB Peixe Vivo, será aqui referenciada como CONTRATADA. A AGB Peixe Vivo irá acompanhar, supervisionar e aprovar a execução das obras e dos serviços, aqui será referida como CONTRATANTE.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Além de comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), sendo atualmente, também, a Agência desta importante bacia do cenário Nacional.

Em 2004 foi aprovado o Plano Decenal dos Recursos Hídricos, por meio da Deliberação CBHSF Nº 7. Ainda neste ano importantes avanços foram dados como, por exemplo, nas Deliberações CBHSF Nº 14 e Nº 15, onde se priorizaram o tipo de intervenções hidroambientais e o programa de investimentos para o Programa de Revitalização do São Francisco. Este ano foi de muita turbulência na vida do CBHSF devido ao polêmico projeto de transposição do rio São Francisco. Na ocasião foi criada a Deliberação CBHSF Nº 16, onde se estabeleceu as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O ano de 2005 se destaca pela consolidação dos instrumentos organizacionais do CBHSF, como seu regimento interno, competências, funcionamento, entre outras Deliberações.

Já em 2007 as câmaras técnicas do Comitê realizaram estudos que culminaram na Deliberação CBHSF Nº 32-a, que dá diretrizes para a indicação da Entidade Delegatária à Agência de Águas do São Francisco. Neste ano foi entregue ao CBHSF os estudos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, contratado pela ANA – Agência Nacional de Águas.

Os anos de 2008 e 2009 foram marcados pela aprovação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A Deliberação CBHSF Nº 40 foi aprovada em 2008 e seu Anexo II foi aprovado em 2009. Abre-se, a partir de então, caminho para a viabilização de sua Agência de Águas.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH aprovou, em 2010, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhada pelo CBHSF (Resolução CNRH Nº 108). Neste ano o CBHSF indica a AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Bacia do rio São Francisco – Deliberação CBHSF Nº 47 – e na Deliberação CBHSF Nº 49 o comitê aprova a minuta do Contrato de Gestão entre a AGB Peixe Vivo e a ANA. Na sequência o CNRH aprova a indicação da AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Águas do São Francisco (Resolução CNRH Nº 114).

Durante o período de amadurecimento do CBHSF, entre os anos de 2001 a 2011, foi percebido que os projetos ligados ao programa de revitalização do rio São Francisco não atendiam às expectativas da maioria de seus membros. Daí, muitas deliberações do CBHSF foram criadas com objetivos, métodos e critérios que incorporassem o desejo dos membros do CBHSF; o que foi um sucesso, se observado o resultado destas deliberações, pois de fato estes projetos partem do seio das CCR.



De acordo com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PBHSF 2004-2013 “o processo de desenvolvimento da bacia do Rio São Francisco revela que os mais fortes impactos ambientais são historicamente recentes, tendo como causas de maior repercussão”:



- a) a intensa, rápida e desordenada urbanização e início da industrialização a partir da década de 1950;
- b) a mineração, principalmente de ferro, no Alto São Francisco;
- c) o desmatamento como fonte de energia e, principalmente, para a produção de carvão (insumo básico da siderurgia);
- d) o intensivo uso do solo para a agricultura (grãos) iniciado há apenas 25 anos, com eliminação da maior parte da cobertura vegetal (cerrados);
- e) a consequente construção de uma rede ampla de estradas vicinais precárias (fonte de erosão), para a agropecuária;
- f) a existência de pecuária com superpastoreio e consequente degradação das pastagens (compactação do solo);
- g) a construção de represas para geração de hidroeletricidade, com forte alteração do regime hídrico do rio e suas consequências (Baixo São Francisco)”.

Foram identificadas como principais fontes de degradação hidroambiental da bacia, a poluição afetando a qualidade das águas e a erosão, afetando a quantidade. Além disto, entendeu-se que “a população local tem uma cultura acomodatória sobre estes problemas, é mister estimular e orientar a discussão, inclusive para identificar que são as atividades locais que os geram, requerendo, portanto, iniciativas também locais para a solução destes problemas”. Consideraram-se como “exemplo emblemático” os problemas de erosão e poluição difusa; causados por manejo inadequado do solo na agricultura. Foi entendido que “todo esforço de preservação ou recuperação será insuficiente se no processo já instalado de produção (que tende a se ampliar e intensificar) não forem incorporadas tecnologias, processos ou práticas de conservação de solo e água que tenham aplicação ampla no processo produtivo para pequenos, médios e grandes produtores no território da Bacia”.

Em consonância com estas indicações o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – CBHSF aprovou e divulgou a Carta de Petrolina em 7 de julho de 2011, onde são propostas Metas Prioritárias, otimizando recursos financeiros existentes e programados, envolvendo a União e entes federados integrantes da bacia hidrográfica e o comitê da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Os signatários da Carta de Petrolina consideraram “fundamental o estabelecimento de compromissos objetivos” com a continuidade dos esforços já realizados em prol da revitalização da bacia do rio São Francisco, com melhoria da qualidade de vida de seus povos, avocando, entre outras (“I - Água para Todos”, “II - Saneamento Ambiental”), a seguinte meta: “III – Proteção e Conservação de Mananciais: implementar até o ano de 2030 as intervenções necessárias para a proteção de áreas de recarga e nascentes, da recomposição das vegetações e matas ciliares e instituir os marcos legais para apoiar financeiramente as boas práticas conservacionistas na bacia hidrográfica”.

Seguindo as decisões do CBHSF através de suas Deliberações, a AGB Peixe Vivo contratou em 2011 uma Consultoria Técnica Especializada para elaborar os primeiros projetos de recuperação hidroambiental da bacia do rio São Francisco, projetos estes que estão alinhados tanto com os objetivos definidos pelo Plano Decenal da Bacia quanto com as Metas Intermediárias da Carta de Petrolina que visa a melhoria da qualidade de vida dos povos da bacia.

Foram elaborados entre 2011 e 2012 vinte e dois projetos hidroambientais distribuídos entre as quatro regiões fisiográficas da bacia (Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco); e entre 2012 e 2013 foram contratadas, pela AGB Peixe Vivo, empresas para execução das obras que viriam a iniciar a recuperação hidroambiental da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No segundo semestre de 2012 a AGB Peixe Vivo contratou uma Consultoria para prestar Assessoramento Técnico na execução da Fiscalização das Obras Hidroambientais e na Elaboração de 25 novos projetos hidroambientais. A Consultora contratada prestou assessoria técnica à AGB Peixe Vivo na Elaboração de Fichas Cadastrais Simplificadas de Propostas de Projetos que foi a forma encontrada pela Agência de compilar as informações necessárias para fazer a Seleção dos 25 projetos que seriam elaborados pela CONTRATADA.



De posse do resultado do processo de seleção e priorização elaborado pela AGB Peixe Vivo, a DIREC do CBHSF e a AGB Peixe Vivo se reuniram no dia 22 de janeiro de 2013 na cidade de Maceió/AL com o objetivo de adequar a seleção/priorização inicial e definiram, a partir daquele momento, a elaboração de 25 (vinte e cinco) projetos hidroambientais na bacia hidrográfica do rio São Francisco, conforme Resolução DIREC CBHSF Nº 28/2013. Os projetos hidroambientais aprovados na Resolução DIREC CBHSF Nº 28/2013 são reproduzidos na Tabela 2.1.





Tabela 2.1 - Projetos Hidroambientais aprovados pela Resolução DIREC CBHSF nº 28/2013.

Nº DA FICHA	TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO DA BHSF
001/2012	PROJETO UM NOVO CHICO II: REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO JACARÉ	ALTO
002/2012	O PRODUTOR DE ÁGUAS NA SUB-BACIA DO RIO ITAPECERICA - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ/MG - ALTO SÃO FRANCISCO	ALTO
005/2012	RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E SEQUESTRO DE CARBONO POR MEIO DE PLANTIOS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS NAS MARGENS DO LAGO DE TRÊS MARIAS	ALTO
006/2012	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO CÓRREGO PASTO DOS BOIS E RIO PARDO	ALTO
007/2012	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO RIO GUAVINIPÃ	ALTO
041/2012	AÇÕES DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO NA SUB-BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE	ALTO
009/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE DO BREJÃO	MÉDIO
011/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO DAS RÃS	MÉDIO
013/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE FORTALEZA	MÉDIO
014/2012	CONSTRUINDO BARRAGENS PARA MELHORIA DO VELHO CHICO NA COMUNIDADE REUNIDAS JOSÉ ROSA	MÉDIO
024/2012	PROJETO DE PROTEÇÃO DO RIO SÃO DESIDÉRIO, AFLUENTES E NASCENTES, MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO	MÉDIO
025/2012	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE, BOA SORTE E SEUS TRIBUTÁRIOS RIACHO ÁGUA VERMELHA, RIACHO DO ARAPUÁ, RIACHO POÇÕES, RIACHO DA ONÇA E RIO TAMANDUÁ, OESTE DA BAHIA	MÉDIO
018/2012	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS VERDE E JACARÉ, NO TERRITÓRIO DE IRECÊ - BA	MÉDIO
027/2012	CERCAMENTO E RENATURALIZAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SALITRE, MORRO DO CHAPÉU, BA - PARTE 2	SUBMÉDIO





Nº DA FICHA	TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO DA BHSF
028/2012	REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIACHO MOCAMBO E AFLUENTES, CURAÇÁ, BA - PARTE - 2	SUBMÉDIO
029/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, NASCENTE EM BREJINHO, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
030/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, MICROBACIA DO RIACHO DA ONÇA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
031/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, MICROBACIA DO RIO DIOGO NA MARGEM DO AÇUDE POÇO DA CRUZ, IBIMIRIM, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
032/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, PERÍMETRO IRRIGADO DE IBIMIRIM - PARTE 2	SUBMÉDIO
033/2012	CARACTERIZAÇÃO DA DINÂMICA FLUVIAL E MONITORAMENTO HIDROLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO DAS CONDIÇÕES DO CANAL FLUVIAL NO BAIXO SÃO FRANCISCO - REGIÃO À JUSANTE DA BARRAGEM DE XINGÓ ATÉ A FOZ	BAIXO
035/2012	LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES NA CALHA, AFLUENTES E NASCENTES NO BAIXO SÃO FRANCISCO	BAIXO
036/2012	INVENTÁRIO E DIAGNÓSTICO DO QUADRO SOCIOAMBIENTAL DAS LAGOAS MARGINAIS E VÁRZEAS DO BAIXO SÃO FRANCISCO	BAIXO
037/2012	PLANOS DE METAS E AÇÕES E INICIATIVAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE DEZ ANOS NO BAIXO SÃO FRANCISCO (2012-2022)	BAIXO
039/2012	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ACESSO E MANEJO DE ÁGUA DE NASCENTES	BAIXO
040/2012	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DAS NASCENTES LOCALIZADAS À MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM JUNQUEIRO, SÃO SEBASTIÃO / ALAGOAS	BAIXO



3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO

O projeto será executado nos municípios de Três Marias e Felixlândia, localizados na Região central do Estado de Minas Gerais. O Município de Três Marias está situado a 270 quilômetros da capital Belo Horizonte. Possui a população de 28.318 habitantes e uma área de 2.678,253 km², segundo o censo de 2010 do IBGE. Sua sede está localizada nas coordenadas 18°12' 21" latitude sul e 45°14' 31" longitude oeste. Já o município de Felixlândia, que faz divisa com Três Marias, possui 14.121 habitantes em uma área de 1.554,627 km². A sede municipal está localizada nas coordenadas: 18° 45' 28" latitude sul e 44° 53' 56" longitude oeste. Ambos os municípios estão localizados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, situados à margem direita deste.

3.1. Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Extrema Grande

A Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Extrema Grande está situada entre os paralelos 44°45' e 45°15' oeste e meridianos 18°15' e 18° 45' sul, com área de drenagem de, aproximadamente, 598 km², conforme apresentado na **Figura 3.1**. O principal corpo hídrico desta bacia é o ribeirão Extrema Grande, e suas nascentes localizam-se nos Municípios Felixlândia e Três Marias a 850 m de altitude em relação ao nível do mar, e desaguando, após percorrer 62 km, no Rio São Francisco, no Município de Felixlândia.

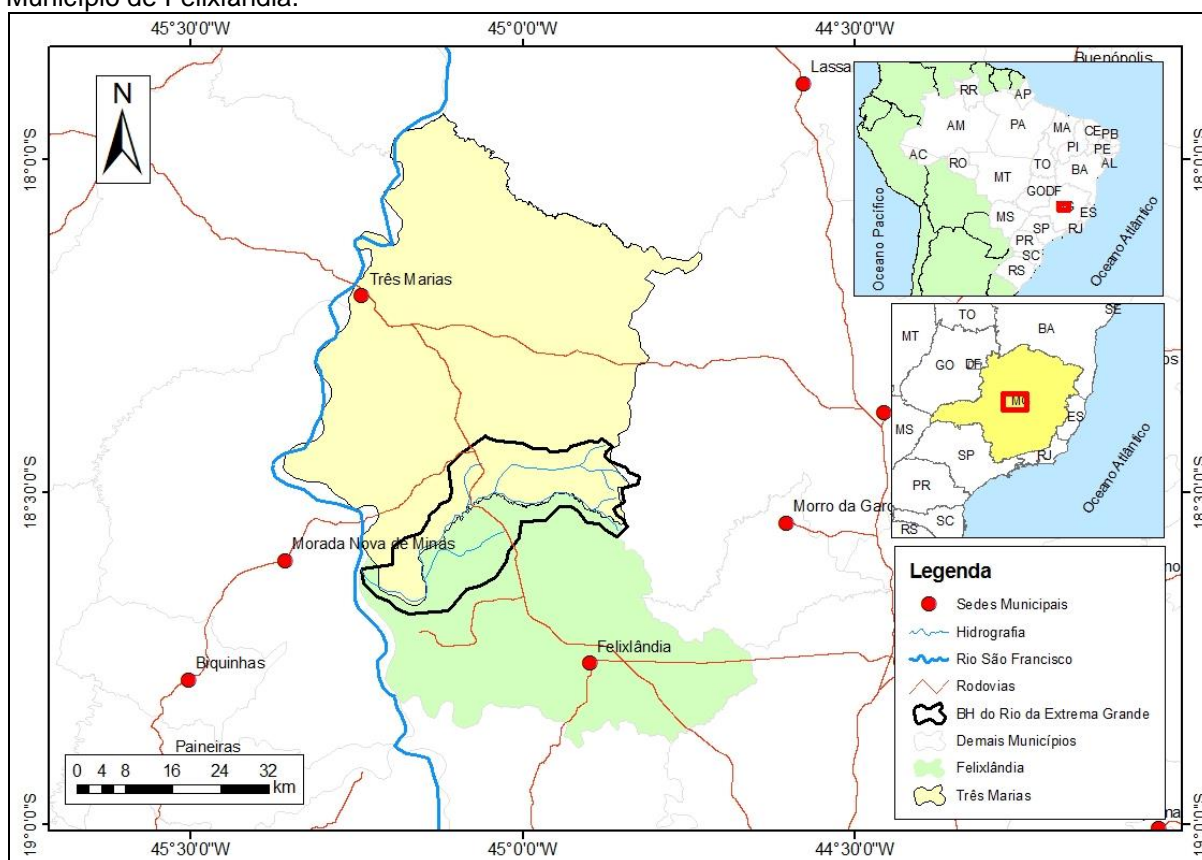


Figura 3.1 - Localização da bacia do ribeirão Extrema grande.

O clima é classificado como tropical com inverno seco, segundo a classificação de Koppen, é definido como Aw. Possuem duas estações bem definidas, o período chuvoso está compreendido entre os meses de novembro e março e a estação seca entre os meses de abril e outubro. A precipitação média anual varia entre 1.200 e 1.300 mm, enquanto a evaporação varia entre 1.200 e 1.300 mm ao ano. A temperatura média é 22°C, com máxima de 28° e mínima de 16° C, conforme informações coletadas junto ao Instituto Nacional de Meteorologia – INMET.

A região está situada na Chapada do Rio São Francisco, tendo como bioma característico o cerrado e apresentando relevo com bacias e coberturas sedimentares, formado predominantemente por solos do tipo Litólico Distrófico, Latossolos vermelho amarelo e Escuro e cambissolos distróficos, conforme apresentado na **Figura 3.2**.

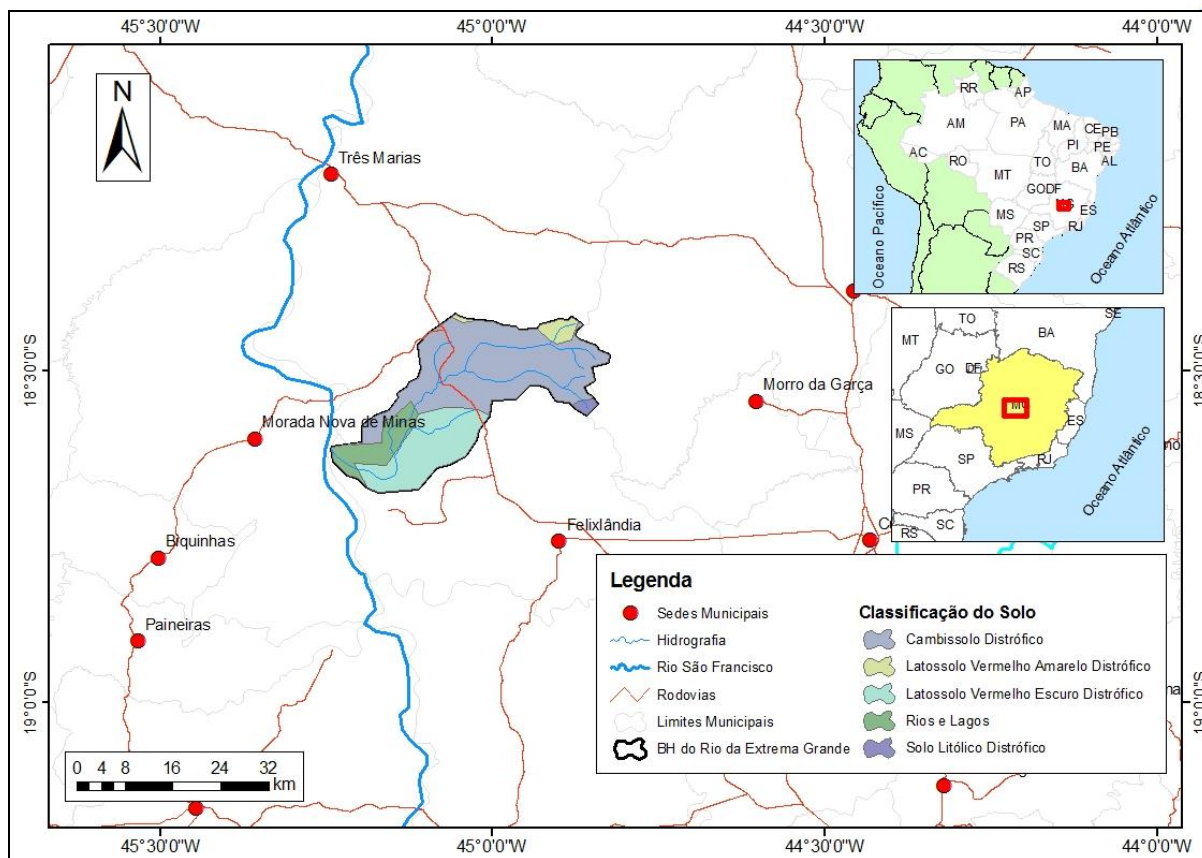


Figura 3.2 - Mapa de solos da bacia do ribeirão Extrema Grande.

4. JUSTIFICATIVA

Devido ao tipo de solo predominante na região, e, juntamente com a utilização irregular do solo nas margens, com sua ocupação pela pecuária, houve o aumento do processo de erosão e carreamento de sedimentos para a rede de drenagem.

O processo se inicia quando a exposição do solo em decorrência da conversão de áreas vegetadas aumenta a compactação do solo, quer seja pelo impacto das chuvas, quer seja pelo pisoteio do gado. Esse aumento da compactação reduz sua capacidade de infiltração e incrementa a geração de deflúvios superficiais diretos, que devido a suas altas velocidades desencadeiam processos erosivos no âmbito das bacias hidrográficas.

Também a retirada de vegetação marginal, que desempenha função obstaculante ou de interceptação, também contribui significativamente para o aumento episódico dos volumes escoados (maiores volumes escoados em menor espaço de tempo), potencializando da mesma forma, a ocorrência de processos erosivos.

As bacias de captação de águas pluviais, também conhecidas como barraginhas, são reservatórios que tem o objetivo de reter a água excedente, aumentando a infiltração no solo e, conseqüentemente, o reabastecimento do lençol freático, o que favorece a manutenção das nascentes, a retenção dos sedimentos transportados, e redução do assoreamento dos rios.

A construção de barraginhas, associadas às medidas de recuperação e conservação de estradas rurais, e cercamento de APP's, vem mitigar os processos acima descritos, no sentido de contribuir para a conservação dos solos e reestabelecimento dos processos hidrológicos naturais.



5. OBJETIVOS

5.1. Geral

O objetivo geral deste Termo de Referência é definir o escopo das intervenções, e suas respectivas especificações técnicas, para fins de contratação e execução das obras que visam à recuperação e preservação hidroambiental de área integrante da bacia do ribeirão da Extrema Grande, afluente da margem direita do rio São Francisco.

5.2. Específicos

Dentre outros objetivos específicos destacam-se os seguintes:

- ✓ Construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto para proteger as áreas de preservação permanente;
- ✓ Adequação das estradas rurais (construção de barraginhas, lombadas e sarjetas/bigodes) para diminuir a quantidade de sedimentos que são carregados para os corpos hídricos;
- ✓ Aumento da disponibilidade hídrica devido ao armazenamento de água nas barraginhas e reabastecimento dos aquíferos;
- ✓ Aumento da disponibilidade hídrica devido à conservação das APP's;
- ✓ Melhoria da qualidade da água devido à proteção das APP's e da diminuição do assoreamento;
- ✓ Redução da ocorrência de processos erosivos deflagrados devido à má drenagem das estradas rurais;
- ✓ Construção de curvas de nível (terraços de base média) para conservação do solo em áreas degradadas evitando-se a ocorrência de processos erosivos decorrentes de enxurradas e aumentando a disponibilidade hídrica devido à infiltração da água retida nas curvas de nível;
- ✓ Construção de paliçadas em voçorocas, visando à estabilização dos processos erosivos instalados;
- ✓ Desenvolvimento de trabalho social junto aos beneficiados do projeto, para divulgar a importância das intervenções realizadas e disseminação de técnicas e práticas de recuperação e conservação ambiental.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços que visam à melhoria hidroambiental da bacia hidrográfica do ribeirão da Extrema Grande e seus afluentes envolve a proteção de áreas de preservação permanente (nascentes, "olhos d'água" ou "minador de água"), a readequação de estradas de leito natural (estradas rurais em terra), a recuperação e conservação de áreas degradadas e a estabilização de alguns processos erosivos instalados a exemplo de voçorocas. Para facilitar a execução destas ações será desenvolvido, em paralelo, um Trabalho Técnico Social (TTS) com objetivo de mobilizar e educar ambientalmente as comunidades locais que serão beneficiadas pelo projeto.

As áreas de preservação permanente (APP's) serão protegidas através da construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto tratado com o objetivo de evitar que animais típicos da pecuária (bois, vacas, cavalos, etc) acessem esses locais de forma descontrolada, provocando a destruição da vegetação nativa e compactação do solo através de pisoteio.

Os serviços que visam à readequação das estradas rurais envolve a construção de sarjetas para condução do escoamento superficial, lombadas cascalhadas para diminuição da velocidade da água e direcionamento desta para as bacias de captação da água da chuva (barraginhas). Através destas ações é possível diminuir a quantidade de sedimentos que são carregados para as nascentes e leito dos rios, assim como reabastecer os mananciais subterrâneos e disponibilizar água em pontos distribuídos da bacia para utilização dos animais da região.

No tocante à recuperação de áreas degradadas, serão construídos terraços em nível, com o objetivo de amortecer a velocidade das enxurradas – evitando, assim, a deflagração de processos erosivos – e de aumentar a disponibilidade hídrica via infiltração da água captada pelo terraço e posterior percolação e geração de escoamento de base. Além



disso, serão construídas paliçadas de madeira no interior de voçorocas, visando acumular sedimentos que seriam carreados com alta energia cinética, diminuindo a erosão e evitando o surgimento de novos processos erosivos em seu interior. Destaca-se que para execução dos serviços de proteção das áreas de preservação permanente, de adequação das estradas rurais e de recuperação de áreas degradadas será necessária à execução de serviços de topografia.

O Trabalho Técnico Social será desenvolvido por um Mobilizador Social com o objetivo de facilitar a implantação das intervenções, conscientizar a população local da importância das ações e multiplicar as técnicas de recuperação e conservação.

No **Quadro 6.1** são apresentados os quantitativos das intervenções físicas que deverão ser executados visando à melhoria hidroambiental da bacia hidrográfica do ribeirão da Extrema Grande.

Quadro 6.1 - Descrição e quantitativo das intervenções previstas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
Serviços de Topografia	-----
Locação e Estaqueamento das Áreas de Preservação Permanente	14.052,4 m
Locação e Estaqueamento para Adequação das Estradas Rurais	17.083,4 m
Locação e Estaqueamento dos terraços em nível	20.303,9 m
Locação e Estaqueamento das Paliçadas	424,1 m
Proteção das APP's	-----
Cercamento das APP's com cerca de arame farpado e mourões de eucalipto	14.052,4 m
Construção de aceiro para proteção da cerca	14.052,4 m ²
Placas informativas sobre o executor do projeto (60 cm x 40 cm) para serem afixadas em pontos estratégicos das cercas	70 unidades
Adequação de Estradas Rurais	-----
Construção das bacias de captação de águas pluviais (barraginhas)	157 unidades
Lombadas cascalhadas	157 unidades
Adequação da faixa de drenagem	17.083,4 m
Recuperação de Áreas Degradadas	-----
Construção de terraços de base média em nível	20.303,9 m
Construção de barraginhas nos corredos d'água	135 unidades
Construção de paliçadas de madeira no interior de voçorocas	86 unidades

* as especificações técnicas dos serviços e a responsabilidade da equipe técnica está apresentada no item 7.

6.1. Proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP's

Este projeto contempla o cercamento de 14 (quatorze) áreas de preservação permanente (nascentes, "olho d'água" ou "minador de água") distribuídas ao longo da bacia hidrográfica do ribeirão da Extrema Grande. A identificação destas áreas foi realizada contando com o apoio de moradores da região que acompanharam a Equipe Técnica nos locais onde estão posicionados os "olhos d'água". Dentre as nascentes que serão cercadas destacam-se as conhecidas, regionalmente, como nascente do córrego do Vale (Senhor Raimundo Nonato), Catatau (Espólio de José Carlos Vasconcelos), Pindaíba (Senhor Valter), Vereda Buriti Cumprido, nascente do Pau Velho (Senhor Geraldo Boa Ventura), Mamoneira (Senhor Nicomedes Leite) e cabeceira do ribeirão Extrema (Espólio de José Carlos Vasconcelos).

Da **Figura 6.1** a **Figura 6.8** são apresentadas a localização de cada uma das nascentes onde a Contratada deverá executar a construção das cercas para proteção/recuperação das nascentes. Destaca-se que estas nascentes estão localizadas nos Municípios de Três



Marias e Felixlândia – MG.



Figura 6.1 - Localização geográfica da APP1 e APP2 – Três Marias/MG.

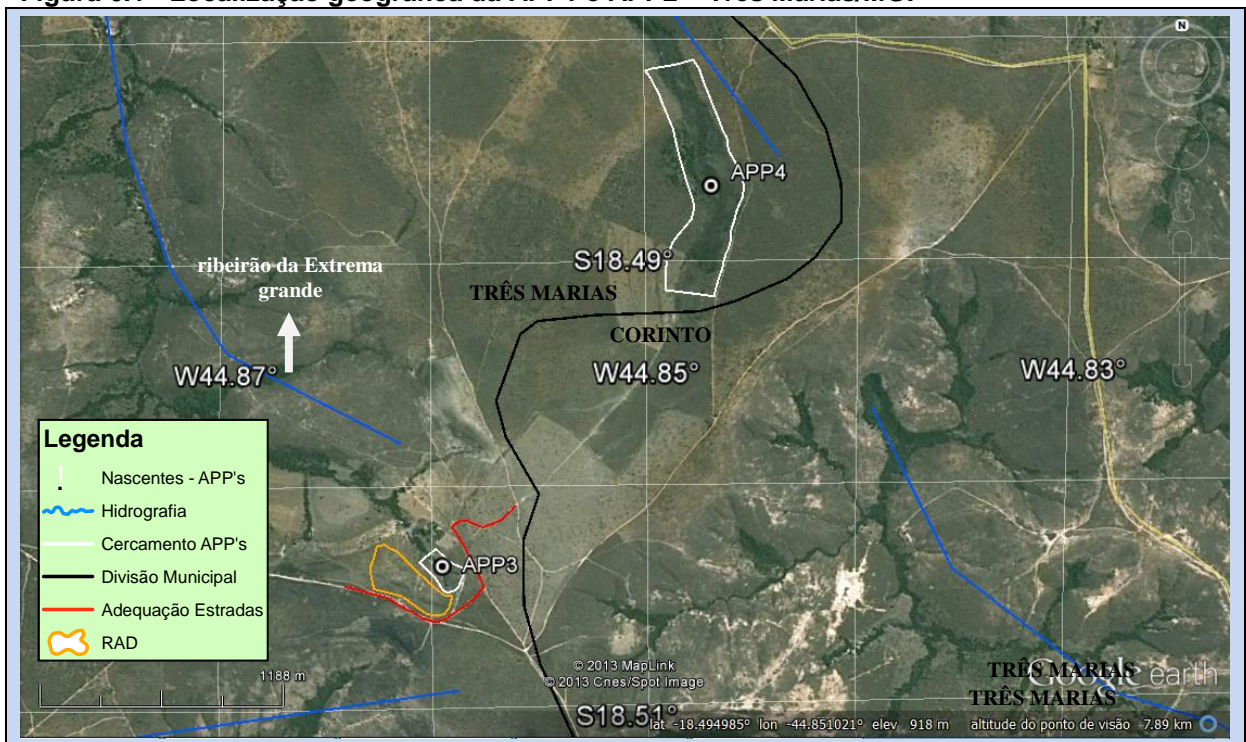


Figura 6.2 - Localização geográfica da APP3 e APP4 – Três Marias/MG.



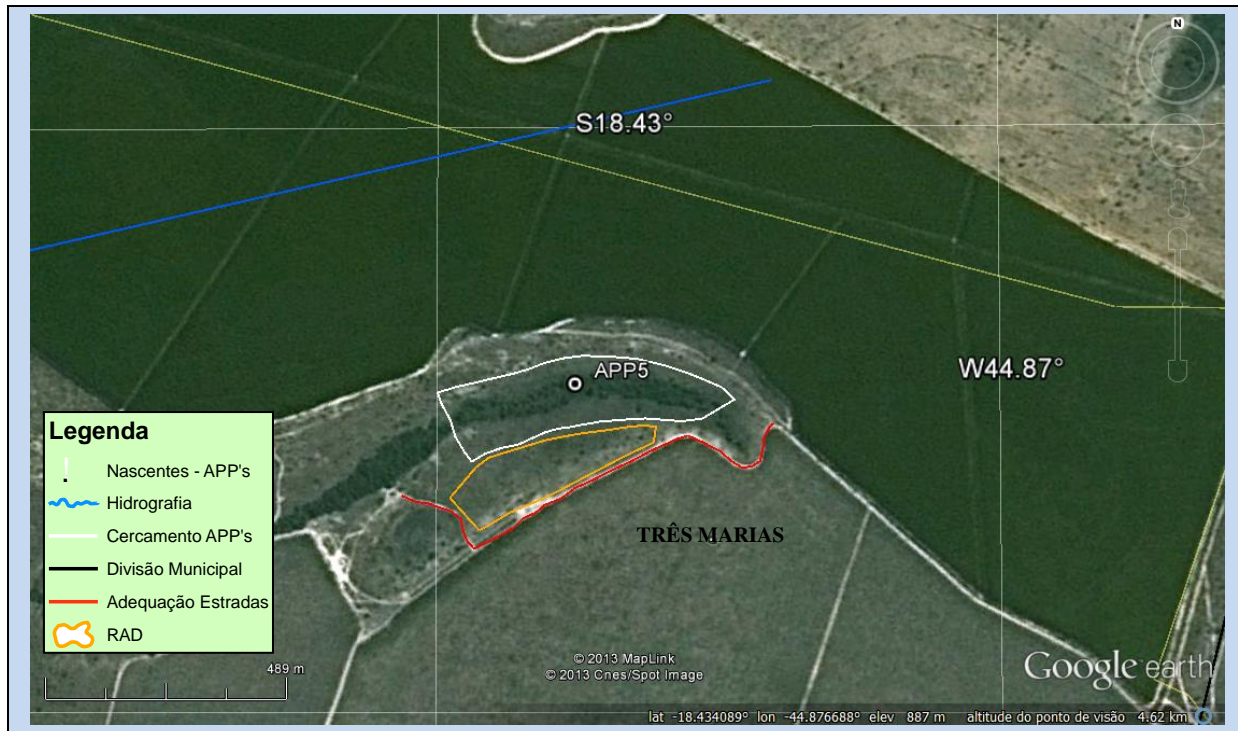


Figura 6.3 - Localização geográfica da APP5 – Três Marias/MG.

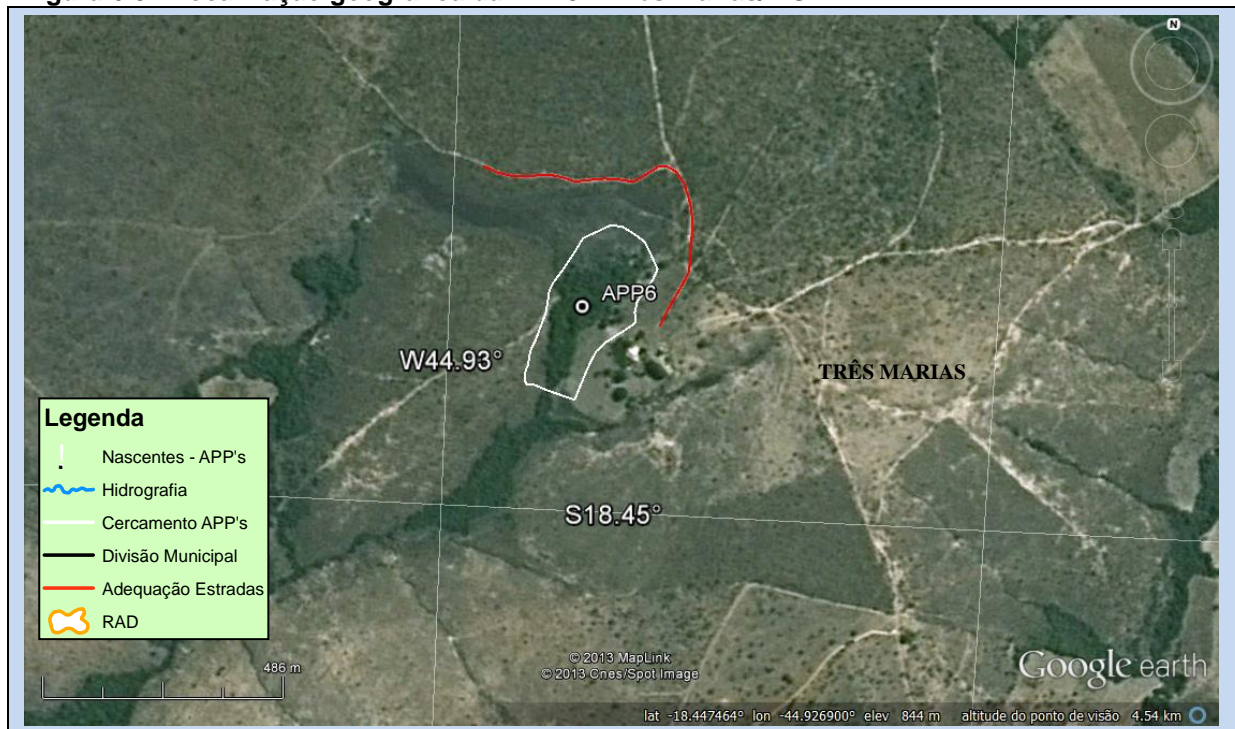


Figura 6.4 - Localização geográfica da APP6 – Três Marias/MG.

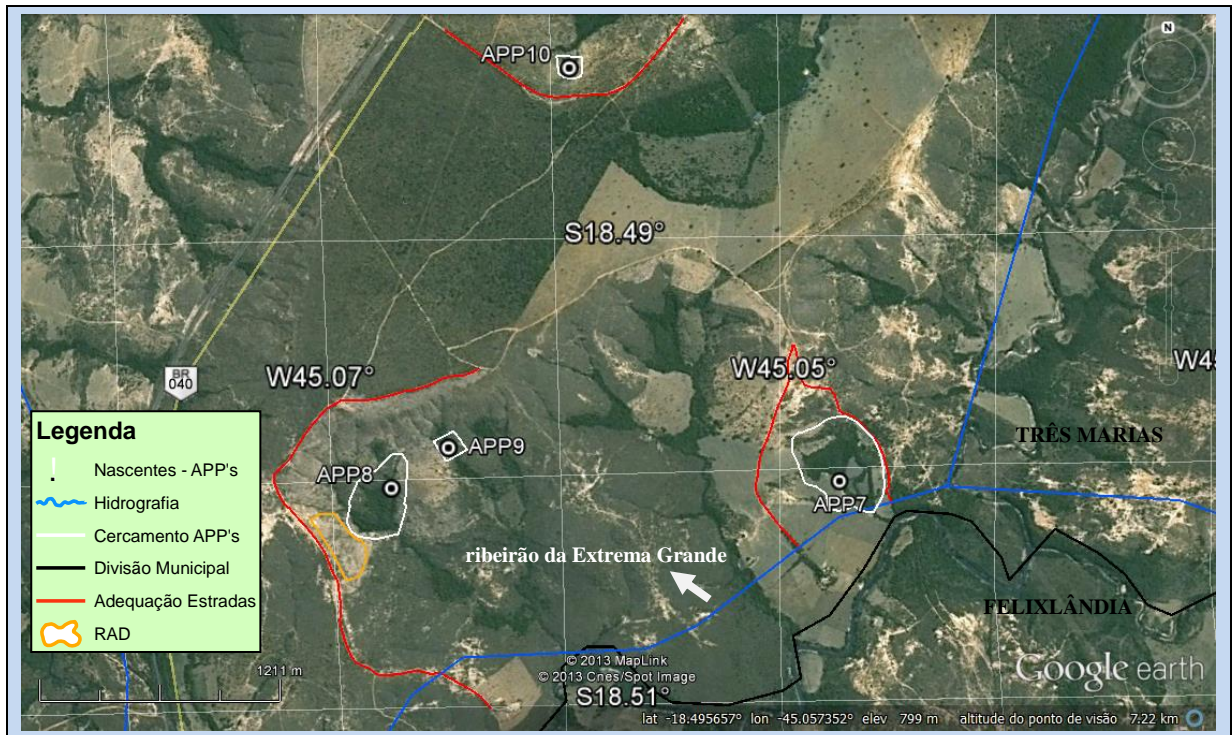


Figura 6.5 - Localização geográfica da APP7 a APP10 – Três Marias/MG.

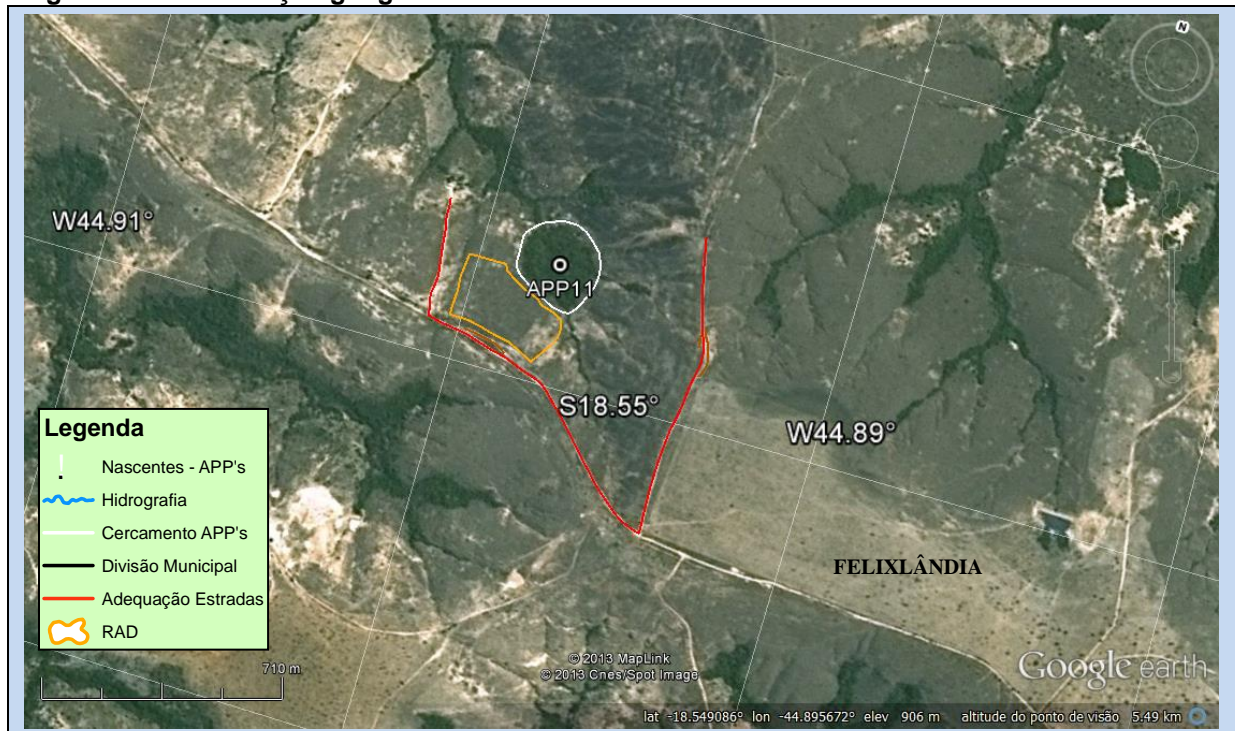


Figura 6.6 - Localização geográfica da APP11 – Felixlândia/MG.

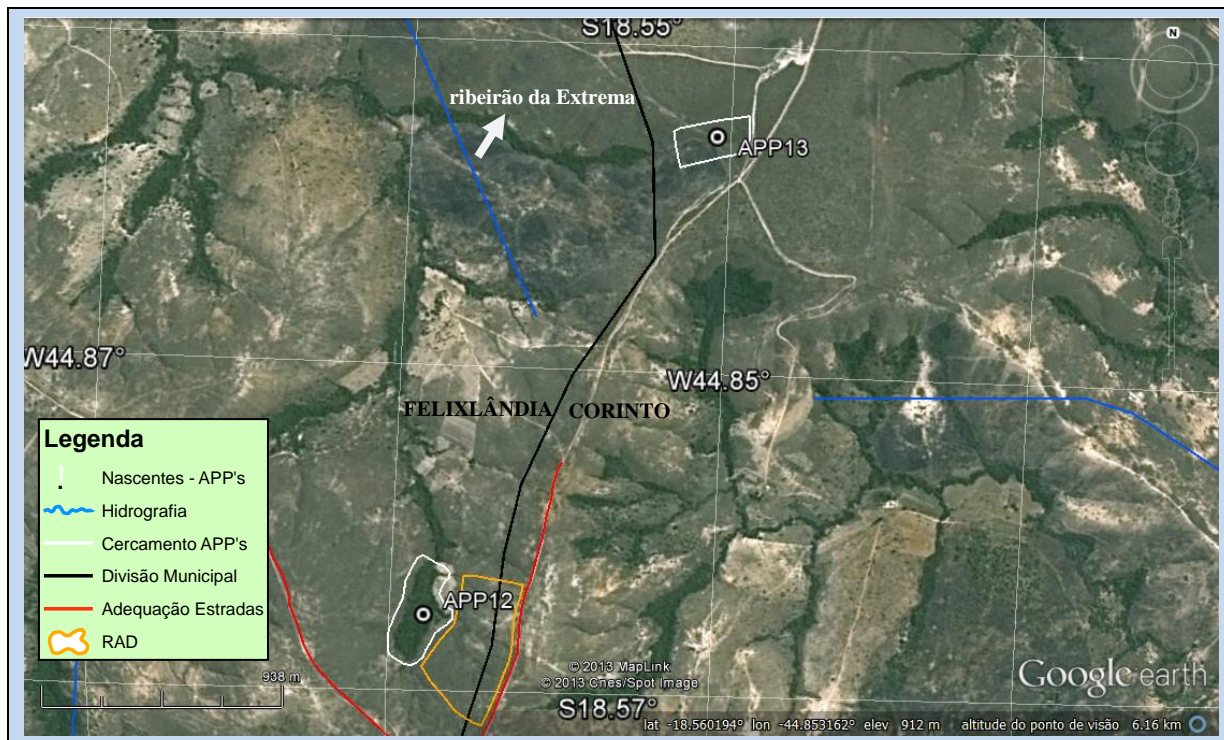


Figura 6.7 - Localização geográfica da APP12 e APP13 – Felixlândia/MG.

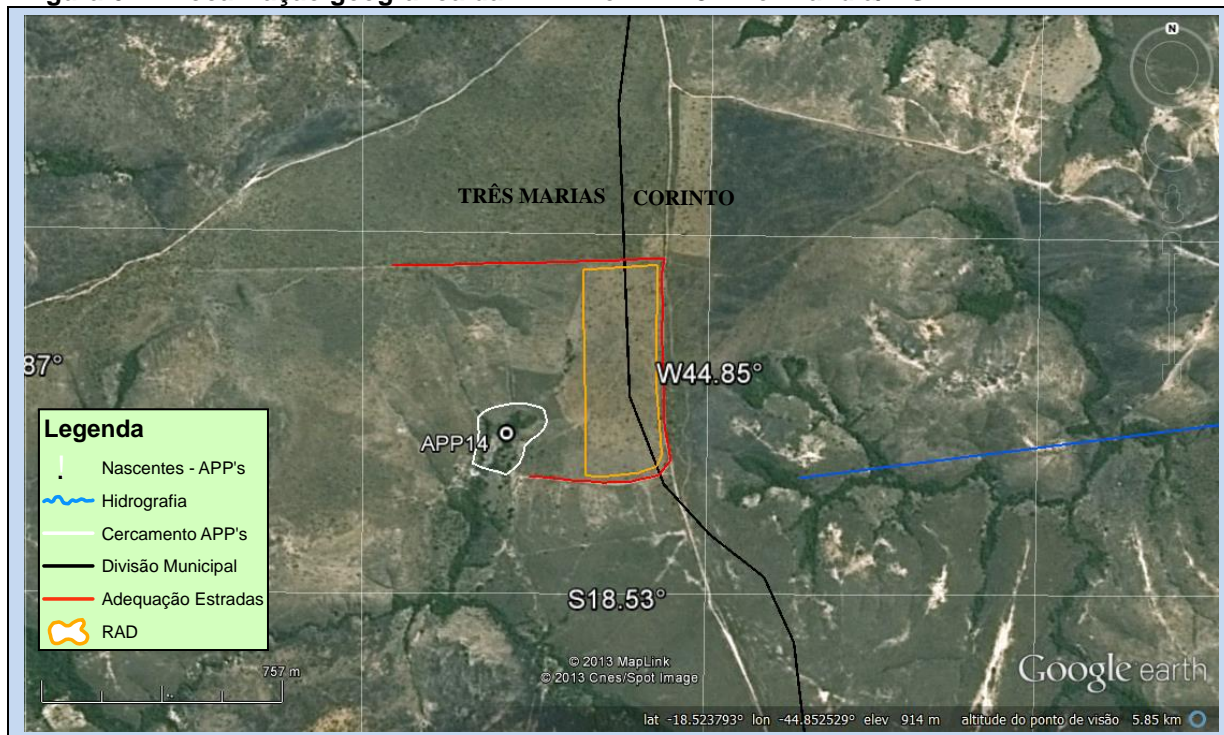


Figura 6.8 - Localização geográfica da APP14 – Felixlândia/MG.

Na Figura 6.9 são apresentadas algumas fotografias que ilustram as características da vegetação ciliar, da topografia e do pisoteio de animais observado em algumas das APP's que serão protegidas através da construção de cercas, ficando a partir de sua proteção, sujeitas ao processo de regeneração natural.



Figura 6.9 - Ilustração da vegetação ciliar, topografia, pisoteio de animais e “olhos d’água” em algumas APP’s que serão cercadas.

A seguir, na **Tabela 6.1**, são apresentadas as coordenadas das áreas de preservação permanente que serão protegidas. Tais coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação e estaqueamento das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados encontram-se em coordenadas planas (Universal Transverse Mercator – UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.



Tabela 6.1 - Coordenadas e extensão das APP's (nascentes) a serem cercadas.

NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
APP1	1.190,4	507.905,11	7.955.795,54	1
		507.940,73	7.955.807,55	2
		508.010,02	7.955.836,12	3
		508.061,99	7.955.868,69	4
		508.154,20	7.955.925,82	5
		508.206,70	7.955.962,68	6
		508.253,66	7.955.921,78	7
		508.212,94	7.955.878,55	8
		508.216,45	7.955.777,93	9
		508.240,18	7.955.730,38	10
		508.246,25	7.955.707,93	11
		508.237,82	7.955.691,76	12
		508.179,01	7.955.688,83	13
		508.146,08	7.955.701,14	14
		508.065,55	7.955.734,01	15
		508.046,61	7.955.739,66	16
		507.967,89	7.955.691,82	17
		507.916,16	7.955.665,48	18
		507.889,00	7.955.725,01	19
		507.860,98	7.955.776,63	20
APP2	599,8	507.092,01	7.955.508,93	1
		507.135,25	7.955.541,51	2
		507.167,75	7.955.571,42	3
		507.205,85	7.955.611,28	4
		507.214,03	7.955.622,98	5
		507.214,96	7.955.635,61	6
		507.209,25	7.955.649,15	7
		507.174,21	7.955.668,25	8
		507.140,15	7.955.679,69	9
		507.122,93	7.955.675,29	10
		507.093,83	7.955.651,25	11
		507.067,96	7.955.622,17	12
		507.032,49	7.955.593,29	13
		507.017,62	7.955.580,20	14
		506.997,89	7.955.560,88	15
		507.024,38	7.955.520,15	16





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
APP2	599,8	507.044,63	7.955.497,23	17
		507.059,79	7.955.484,46	18
		507.073,96	7.955.495,61	19
APP3	638,1	514.748,45	7.954.103,47	1
		514.791,77	7.954.061,12	2
		514.829,70	7.954.003,06	3
		514.878,72	7.953.996,72	4
		514.927,26	7.954.057,56	5
		514.939,26	7.954.106,71	6
		514.886,37	7.954.127,48	7
		514.839,85	7.954.158,15	8
		514.795,29	7.954.197,25	9
		514.753,70	7.954.165,10	10
		514.714,20	7.954.131,89	11
APP4	2.921,0	515.979,42	7.956.252,31	1
		515.843,30	7.956.541,85	2
		515.992,59	7.956.572,79	3
		516.082,97	7.956.599,15	4
		516.201,21	7.956.319,53	5
		516.249,61	7.956.197,88	6
		516.328,22	7.955.958,99	7
		516.288,32	7.955.835,11	8
		516.225,96	7.955.596,07	9
		516.171,76	7.955.417,70	10
		516.044,38	7.955.436,61	11
		515.933,46	7.955.450,49	12
		515.973,72	7.955.692,47	13
		516.066,05	7.955.802,00	14
		516.075,99	7.955.889,40	15
		516.029,37	7.956.041,30	16
APP5	1.255,4	512.773,32	7.961.765,90	1
		512.868,89	7.961.794,28	2
		512.982,89	7.961.807,04	3
		513.094,28	7.961.790,06	4
		513.202,99	7.961.748,86	5
		513.227,28	7.961.726,23	6





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		513.166,89	7.961.690,36	7
		513.127,83	7.961.685,67	8
		513.060,45	7.961.690,60	9
		513.019,43	7.961.688,09	10
APP5	1.255,4	512.917,80	7.961.674,35	11
		512.872,85	7.961.665,19	12
		512.820,97	7.961.641,94	13
		512.731,74	7.961.608,92	14
		512.718,06	7.961.626,27	15
		512.689,48	7.961.686,69	16
		512.666,59	7.961.738,85	17
		512.702,83	7.961.749,69	18
APP6	901,1	507.632,68	7.960.242,35	1
		507.649,92	7.960.290,38	2
		507.670,67	7.960.338,19	3
		507.712,24	7.960.372,63	4
		507.743,84	7.960.396,13	5
		507.741,41	7.960.415,00	6
		507.758,04	7.960.455,28	7
		507.780,43	7.960.496,25	8
		507.767,93	7.960.520,23	9
		507.731,43	7.960.560,52	10
		507.687,28	7.960.573,48	11
		507.636,51	7.960.547,94	12
		507.600,50	7.960.488,32	13
		507.574,53	7.960.450,80	14
		507.569,64	7.960.408,98	15
		507.551,01	7.960.354,62	16
		507.538,38	7.960.305,65	17
		507.534,88	7.960.268,36	18
		507.578,61	7.960.257,73	19
APP7	1.537,3	494.799,97	7.954.521,45	1
		494.768,98	7.954.647,38	2
		494.841,72	7.954.686,20	3
		494.939,51	7.954.736,70	4
		495.050,47	7.954.733,92	5





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO		
		ESTE (m)	NORTE (m)			
		495.124,76	7.954.675,00	6		
		495.164,34	7.954.635,44	7		
		495.216,80	7.954.522,48	8		
		495.241,98	7.954.357,21	9		
		495.194,01	7.954.267,17	10		
		495.162,76	7.954.269,58	11		
		495.090,52	7.954.300,87	12		
		495.015,33	7.954.280,01	13		
		APP7	1.537,3	494.958,53	7.954.308,08	14
				494.958,54	7.954.337,15	15
				494.914,62	7.954.392,10	16
				494.838,09	7.954.427,04	17
		APP8	1.119,4	492.784,12	7.954.526,29	1
492.833,96	7.954.547,36			2		
492.882,60	7.954.596,51			3		
492.955,13	7.954.620,34			4		
492.976,39	7.954.580,12			5		
492.958,14	7.954.423,37			6		
492.934,61	7.954.335,81			7		
492.901,02	7.954.235,53			8		
492.804,38	7.954.218,28			9		
492.731,64	7.954.234,09			10		
492.679,28	7.954.306,80			11		
492.704,24	7.954.412,85			12		
492.729,67	7.954.464,87			13		
APP9	422,1	493.109,45	7.954.652,27	1		
		493.098,91	7.954.673,16	2		
		493.137,78	7.954.692,69	3		
		493.187,48	7.954.718,48	4		
		493.206,89	7.954.693,76	5		
		493.226,67	7.954.661,44	6		
		493.245,53	7.954.629,96	7		
		493.202,34	7.954.607,25	8		
		493.149,24	7.954.578,71	9		
		493.125,24	7.954.623,44	10		
APP10	399,0	493.759,52	7.956.415,53	1		





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		493.811,36	7.956.411,27	2
		493.810,19	7.956.367,66	3
		493.802,56	7.956.322,21	4
		493.780,65	7.956.313,30	5
		493.728,56	7.956.314,20	6
		493.702,51	7.956.333,99	7
		493.698,52	7.956.367,56	8
		493.692,43	7.956.415,32	9
		493.724,40	7.956.416,14	10
APP11	748,0	510.834,79	7.949.382,51	1
		510.790,19	7.949.408,91	2
		510.749,33	7.949.410,55	3
APP11	748,0	510.701,16	7.949.393,61	4
		510.657,69	7.949.352,68	5
		510.655,48	7.949.302,27	6
		510.657,34	7.949.259,22	7
		510.693,11	7.949.223,70	8
		510.742,31	7.949.195,29	9
		510.819,07	7.949.167,59	10
		510.850,94	7.949.189,26	11
		510.873,22	7.949.238,38	12
		510.884,75	7.949.285,31	13
		510.866,38	7.949.351,69	14
APP12	902,5	514.947,78	7.947.191,49	1
		514.960,44	7.947.160,56	2
		514.930,50	7.947.105,96	3
		514.977,04	7.947.056,00	4
		514.977,04	7.947.031,55	5
		514.912,68	7.946.959,39	6
		514.852,38	7.946.883,75	7
		514.779,68	7.946.917,36	8
		514.781,18	7.947.009,44	9
		514.799,27	7.947.056,49	10
		514.814,57	7.947.094,28	11
		514.819,63	7.947.149,00	12
		514.873,24	7.947.231,19	13





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
APP13	699,7	515.721,61	7.948.643,51	1
		515.771,00	7.948.653,18	2
		515.831,37	7.948.664,05	3
		515.881,44	7.948.673,14	4
		515.883,75	7.948.602,05	5
		515.873,48	7.948.555,45	6
		515.798,92	7.948.539,36	7
		515.719,92	7.948.520,02	8
		515.665,57	7.948.505,20	9
		515.652,52	7.948.566,16	10
		515.642,91	7.948.627,10	11
		515.721,37	7.948.643,46	12
APP14	718,5	515.116,84	7.951.575,59	1
		515.134,46	7.951.641,73	2
		515.133,86	7.951.715,14	3
		515.184,22	7.951.748,28	4
APP14	718,5	515.264,04	7.951.759,51	5
		515.336,94	7.951.739,89	6
		515.337,15	7.951.686,72	7
		515.277,44	7.951.630,78	8
		515.260,31	7.951.577,33	9
		515.214,53	7.951.543,86	10
515.173,17	7.951.554,80	11		
TOTAL (m)	14.052,4	-----		

6.2. Adequação de Estradas Rurais – ER’s

Neste projeto estão previstas a adequação de 11 trechos de estradas rurais (aproximadamente 17.083 m) a maioria localizada próximo aos locais onde serão implantadas as cercas que conservarão as APP’s, com o objetivo de reduzir a quantidade de sedimentos que são carregados para os corpos hídricos, bem como proporcionar a infiltração da água para realimentar as nascentes. A seguir é apresentado a nomenclatura e o comprimento de cada um dos trechos de Estrada Rural (ER) que deverá ser adequado:

- ✓ Estrada Rural 1 – ER1 (935,8 m);
- ✓ Estrada Rural 2 – ER2 (1.474,0 m);
- ✓ Estrada Rural 3 – ER3 (870,0 m);
- ✓ Estrada Rural 4 – ER4 (681,1 m);
- ✓ Estrada Rural 5 – ER5 (2.111,7 m);
- ✓ Estrada Rural 6 – ER6 (2.820,4 m);
- ✓ Estrada Rural 7 – ER7 (1.342,6 m);
- ✓ Estrada Rural 8 – ER8 (1.979,2 m);
- ✓ Estrada Rural 9 – ER9 (2.104,9 m);
- ✓ Estrada Rural 10 – ER10 (1.850,0 m); e
- ✓ Estrada Rural 11 – ER11 (913,7 m).



Da **Figura 6.10** a **Figura 6.14** é apresentada a localização de cada um dos trechos de estradas que deverão ser adequados, ilustrando também a proximidade dessas estradas a algumas das áreas de preservação permanente que serão protegidas.

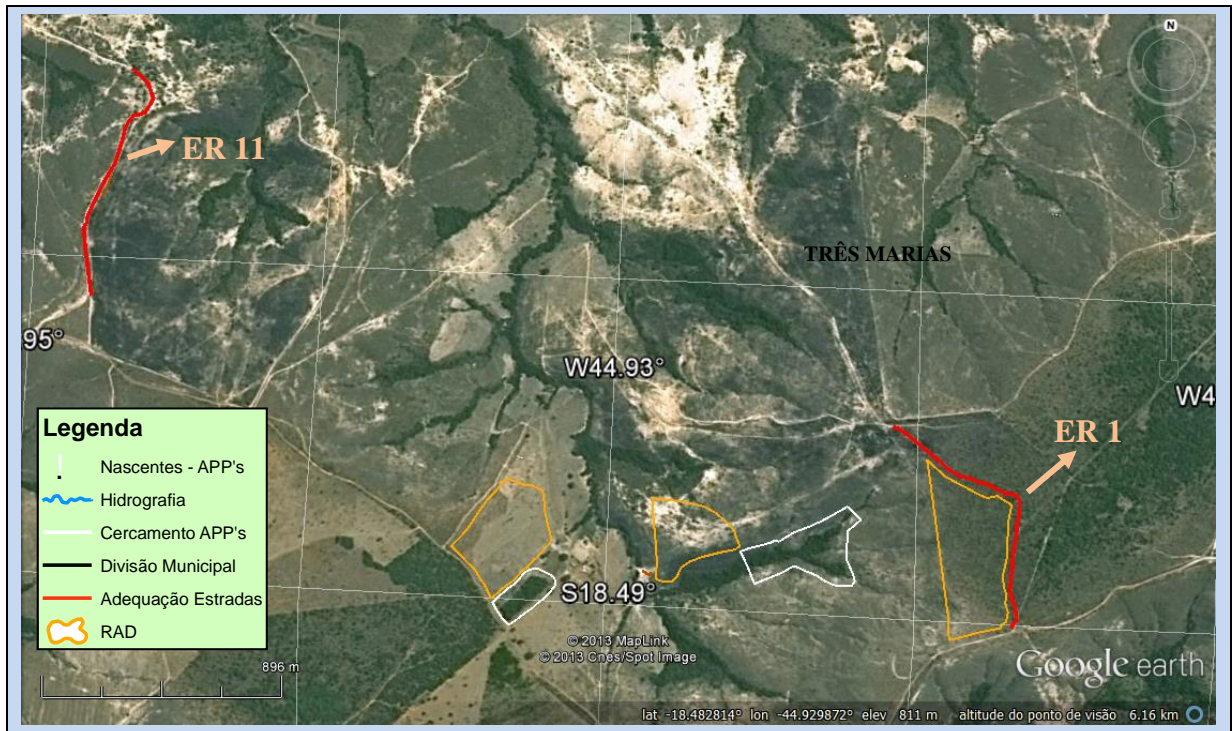


Figura 6.10 - Traçado da Estrada Rural 1 e 11 – Três Marias/MG.

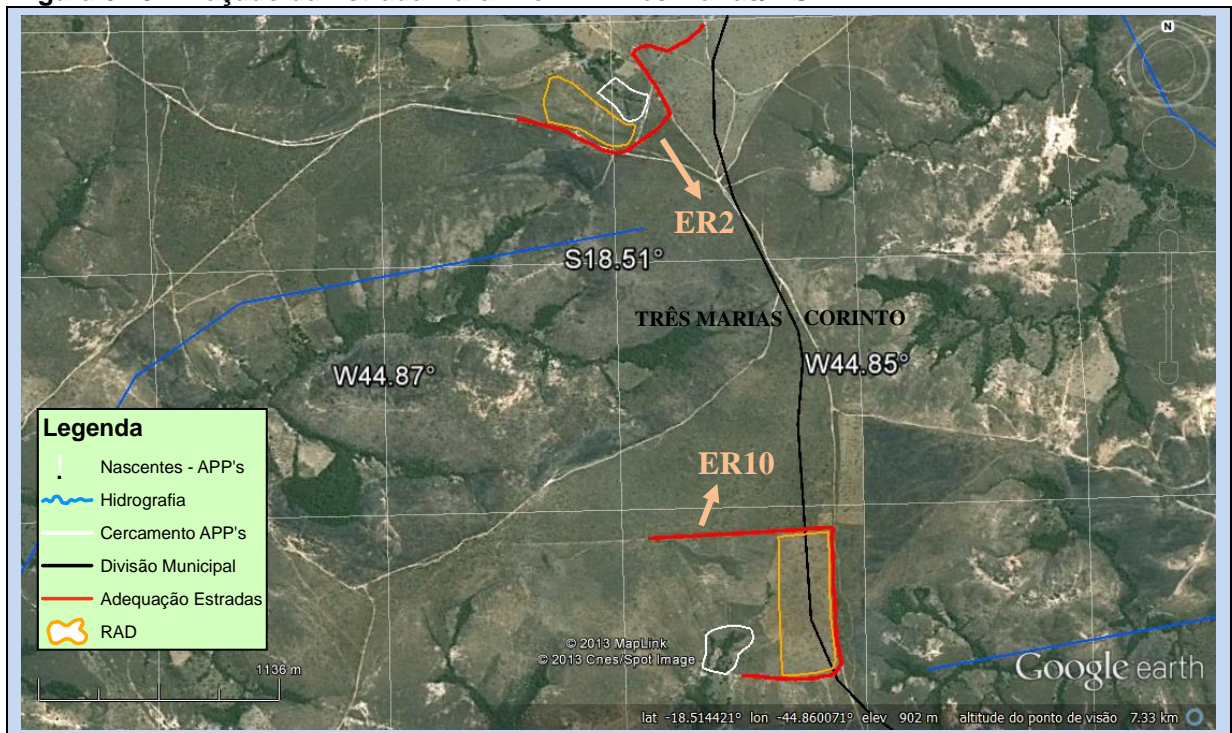


Figura 6.11 - Traçado da Estrada Rural 2 e 10 – Três Marias/MG.



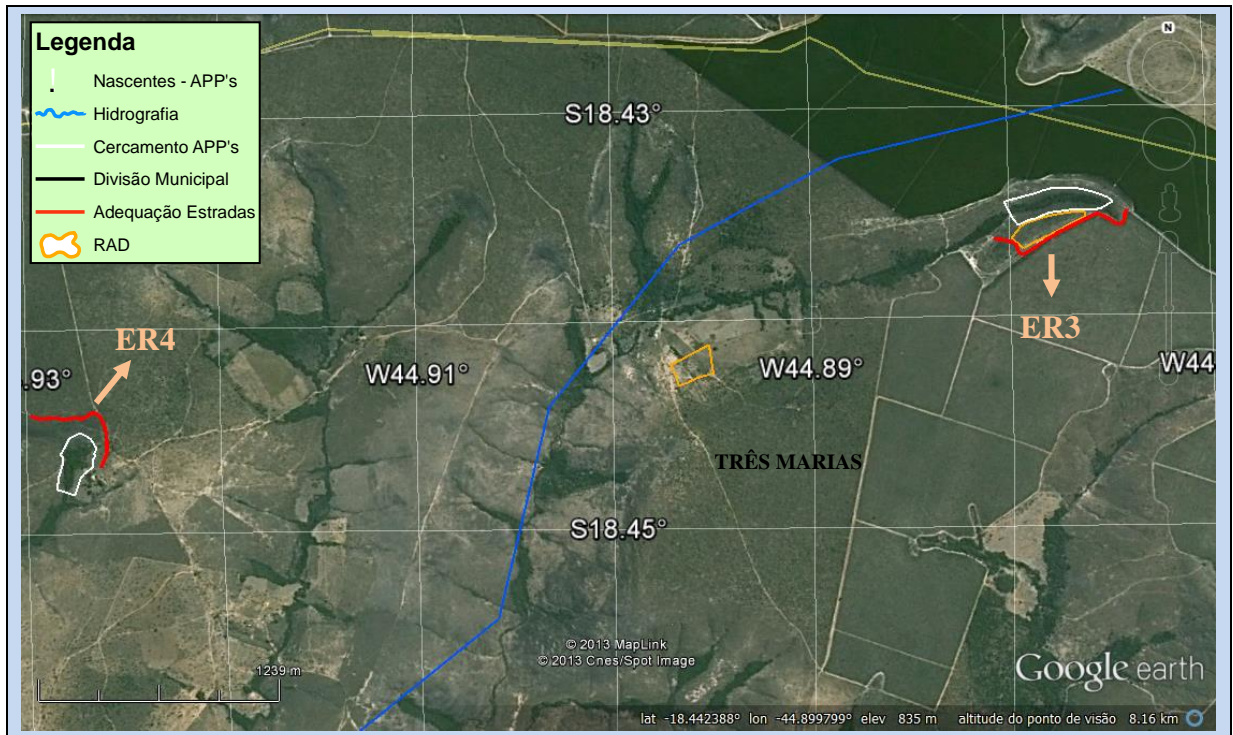


Figura 6.12 - Traçado da Estrada Rural 3 e 4 – Três Marias/MG.



Figura 6.13 - Traçado da Estrada Rural 5, 6 e 7 – Três Marias/MG.

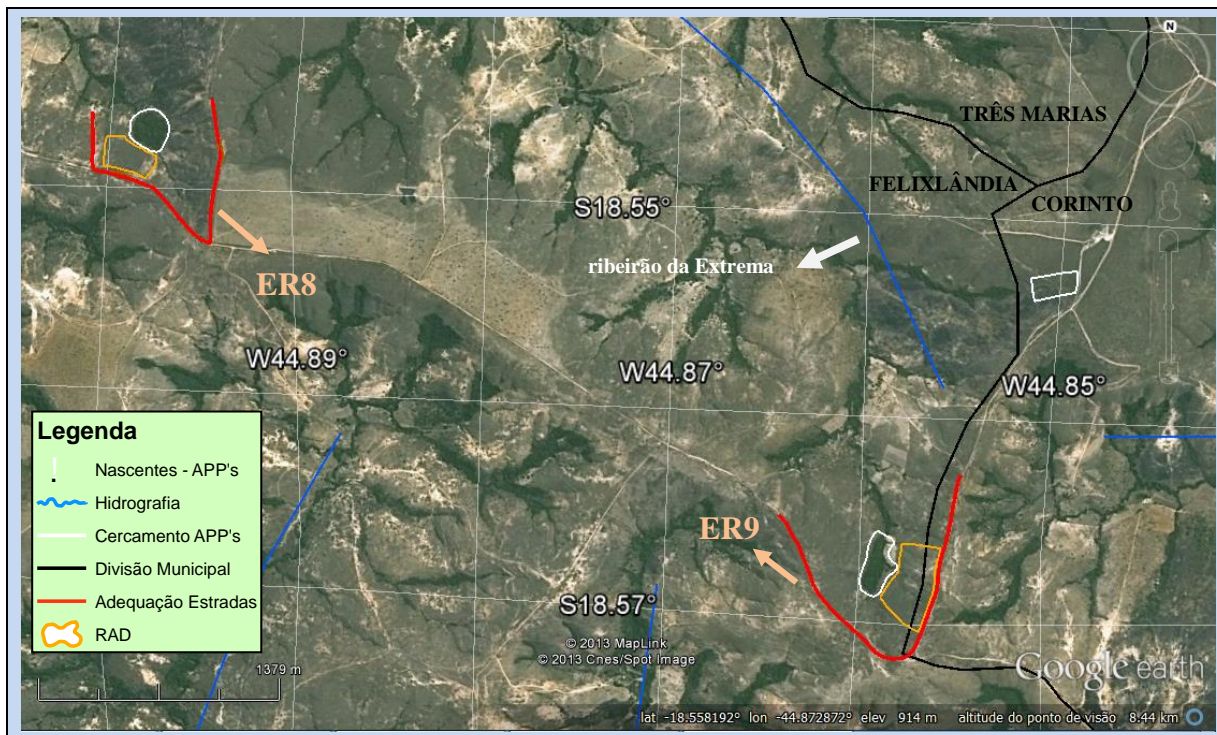


Figura 6.14 - Traçado da Estrada Rural 8 e 9 – Felixlândia/MG.

Na **Figura 6.15** são apresentadas fotografias que ilustram as características de algumas das Estradas Rurais que serão Adequadas.



Figura 6.15 - Fotos de algumas Estradas Rurais que serão Adequadas.

A seguir, são apresentadas, na **Tabela 6.2**, as extensões de cada um dos trechos de estradas a serem adequados, bem como as coordenadas de alguns pontos ao longo das Estradas Rurais. Estas coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados encontram-se em coordenadas planas (Universal Transverse Mercator - UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.

Tabela 6.2 - Extensões e coordenadas das estradas rurais a serem adequadas.

NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
ER1	935,8	508.338,52	7.956.243,03	1
		508.390,17	7.956.216,43	2
		508.471,39	7.956.155,18	3
		508.601,44	7.956.082,85	4
		508.721,06	7.956.038,75	5
		508.756,99	7.956.033,21	6
		508.768,81	7.955.998,38	7
		508.754,97	7.955.852,26	8
		508.748,12	7.955.718,68	9
		508.768,23	7.955.583,78	10
ER2	1.474,0	514.351,28	7.954.020,21	1
		514.500,81	7.953.980,58	2
		514.616,08	7.953.928,35	3
		514.730,18	7.953.867,01	4
		514.804,69	7.953.849,74	5
		514.882,99	7.953.889,87	6
		514.974,14	7.953.952,10	7
		515.030,00	7.954.012,75	8
ER2	1.474,0	515.029,01	7.954.031,82	9
		514.994,88	7.954.104,67	10
		514.931,48	7.954.220,20	11
		514.875,60	7.954.299,99	12
		514.913,13	7.954.330,94	13
		514.949,77	7.954.334,37	14
		515.000,37	7.954.313,78	15
		515.028,19	7.954.303,77	16
		515.124,92	7.954.345,15	17
		515.171,27	7.954.385,70	18
		515.193,22	7.954.411,96	19
ER3	870,0	512.599,89	7.961.545,72	1
		512.649,16	7.961.532,09	2
		512.713,73	7.961.503,62	3
		512.738,89	7.961.449,28	4
		512.811,96	7.961.487,37	5
		512.872,70	7.961.531,57	6
		512.961,56	7.961.577,16	7





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		513.068,33	7.961.630,39	8
		513.139,25	7.961.659,58	9
		513.198,38	7.961.631,17	10
		513.256,29	7.961.602,88	11
		513.272,71	7.961.613,48	12
		513.279,73	7.961.655,71	13
		513.300,00	7.961.682,35	14
ER4	681,1	507.444,19	7.960.671,93	1
		507.494,55	7.960.656,40	2
		507.565,23	7.960.661,04	3
		507.617,40	7.960.650,18	4
		507.672,82	7.960.657,57	5
		507.726,76	7.960.653,79	6
		507.773,72	7.960.683,75	7
		507.805,12	7.960.675,59	8
		507.835,48	7.960.617,91	9
		507.842,08	7.960.581,36	10
		507.840,21	7.960.534,58	11
		507.838,77	7.960.490,84	12
		507.810,30	7.960.434,60	13
		507.790,08	7.960.390,80	14
ER5	2.111,7	494.818,05	7.954.105,97	1
		494.789,52	7.954.139,02	2
		494.713,67	7.954.225,22	3
		494.670,03	7.954.283,43	4
		494.617,98	7.954.362,92	5
		494.593,98	7.954.407,87	6
		494.607,96	7.954.507,29	7
		494.629,83	7.954.603,08	8
		494.678,93	7.954.747,22	9
		494.735,68	7.954.892,74	10
		494.740,87	7.954.960,74	11
		494.737,46	7.955.005,29	12
		494.756,40	7.955.059,92	13
		494.759,68	7.955.082,53	14





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		494.765,06	7.955.084,24	15
		494.778,23	7.955.041,12	16
		494.792,20	7.954.958,93	17
		494.816,88	7.954.899,76	18
		494.908,80	7.954.881,39	19
		494.966,64	7.954.849,24	20
		494.992,40	7.954.770,89	21
		495.035,25	7.954.754,89	22
		495.102,62	7.954.706,59	23
		495.182,03	7.954.622,77	24
		495.221,04	7.954.550,99	25
		495.257,35	7.954.431,26	26
		495.256,95	7.954.369,13	27
		495.284,24	7.954.306,53	28
ER6	2.820,4	493.322,86	7.955.003,41	1
		493.288,05	7.954.983,49	2
		493.247,59	7.954.971,78	3
		493.159,60	7.954.961,79	4
		493.031,31	7.954.911,06	5
		492.854,89	7.954.873,18	6
		492.707,42	7.954.867,90	7
		492.678,53	7.954.858,36	8
		492.611,00	7.954.813,66	9
		492.521,07	7.954.714,54	10
		492.450,68	7.954.606,42	11
		492.375,42	7.954.539,38	12
ER6	2.820,4	492.372,41	7.954.506,08	13
		492.438,71	7.954.368,25	14
		492.544,91	7.954.220,70	15
		492.576,91	7.954.162,05	16
		492.624,49	7.954.028,85	17
		492.630,44	7.953.913,80	18
		492.621,23	7.953.838,05	19
		492.636,77	7.953.738,97	20
		492.663,48	7.953.655,87	21
		492.682,77	7.953.627,63	22





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		492.769,25	7.953.567,31	23
		492.820,28	7.953.556,36	24
		492.947,69	7.953.571,18	25
		493.010,86	7.953.556,88	26
		493.122,85	7.953.500,16	27
		493.199,30	7.953.448,65	28
		493.294,68	7.953.346,63	29
ER7	1.342,6	493.190,86	7.956.531,34	1
		493.342,41	7.956.420,59	2
		493.492,36	7.956.311,55	3
		493.590,50	7.956.247,61	4
		493.682,20	7.956.223,00	5
		493.810,31	7.956.232,42	6
		493.950,18	7.956.250,24	7
		494.007,25	7.956.277,97	8
		494.125,13	7.956.397,46	9
		494.176,78	7.956.458,10	10
		494.231,99	7.956.524,29	11
		494.281,99	7.956.597,66	12
ER8	1.979,2	510.428,82	7.949.389,53	1
		510.442,14	7.949.295,93	2
		510.462,08	7.949.171,47	3
		510.459,49	7.949.116,17	4
		510.470,15	7.949.060,07	5
		510.577,52	7.949.041,61	6
		510.663,53	7.949.016,12	7
		510.817,50	7.948.966,88	8
		510.906,74	7.948.880,86	9
		510.984,76	7.948.799,11	10
		511.118,61	7.948.684,49	11
ER8	1.979,2	511.175,88	7.948.664,67	12
		511.170,53	7.948.790,48	13
		511.175,54	7.948.908,67	14
		511.194,61	7.949.035,08	15
		511.210,41	7.949.135,04	16
		511.189,68	7.949.222,99	17





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		511.153,09	7.949.367,44	18
		511.134,47	7.949.462,03	19
ER9	2.104,9	514.325,05	7.947.301,25	1
		514.433,46	7.947.144,85	2
		514.514,81	7.946.942,60	3
		514.665,56	7.946.769,23	4
		514.802,11	7.946.654,38	5
		514.896,86	7.946.572,22	6
		514.953,36	7.946.562,28	7
		515.059,04	7.946.610,85	8
		515.120,69	7.946.731,30	9
		515.171,86	7.946.867,20	10
		515.197,72	7.947.023,74	11
		515.227,77	7.947.165,32	12
		515.272,08	7.947.374,88	13
		515.292,78	7.947.479,96	14
		515.315,74	7.947.547,75	15
ER10	1.850,0	514.891,67	7.952.163,09	1
		515.095,66	7.952.168,51	2
		515.293,87	7.952.174,59	3
		515.447,01	7.952.181,23	4
		515.631,06	7.952.190,23	5
		515.692,53	7.952.190,79	6
		515.688,74	7.952.042,84	7
		515.694,37	7.951.859,38	8
		515.695,92	7.951.731,11	9
		515.719,85	7.951.598,90	10
		515.643,31	7.951.542,92	11
		515.467,84	7.951.529,74	12
		515.291,34	7.951.539,48	13
ER11	913,7	505.613,67	7.957.385,84	1
		505.675,79	7.957.334,72	2
		505.700,02	7.957.279,36	3
		505.676,99	7.957.225,18	4
ER11	913,7	505.638,07	7.957.211,88	5
		505.613,03	7.957.161,78	6





NOME	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS		ID PONTO
		ESTE (m)	NORTE (m)	
		505.600,86	7.957.079,49	7
		505.574,06	7.956.996,95	8
		505.531,07	7.956.872,55	9
		505.521,56	7.956.835,51	10
		505.535,29	7.956.715,49	11
		505.566,65	7.956.563,71	12
TOTAL (m)	17.083,4	-----		

6.3. Recuperação de Áreas Degradadas – RAD’s

Este TR contempla a recuperação de 10 áreas degradadas através da construção de terraços de base média em nível combinado com bacias de captação de águas pluviais (barraginhas).

A área total a ser terraceada é de 67,68 ha, onde deverão ser construídos, obrigatoriamente, 20.303 m de terraços, com o objetivo de amortecer a velocidade das enxurradas, reter os sedimentos que são carreados para os corpos hídricos, evitar o surgimento de processos erosivos, além de reter água no interior dos terraços, para propiciar a infiltração e a posterior geração de escoamento de base. Para recuperação das áreas degradadas serão construídas 135 barraginhas nas áreas a serem recuperadas, estas deverão está conectadas aos terraços e sempre posicionadas nos locais onde escoo o maior volume de água (descida ou corrida d’água).

As imagens de satélite apresentadas da **Figura 6.16** à **Figura 6.21** mostram a localização da poligonal das áreas que serão recuperadas através da construção de terraços e barraginhas.

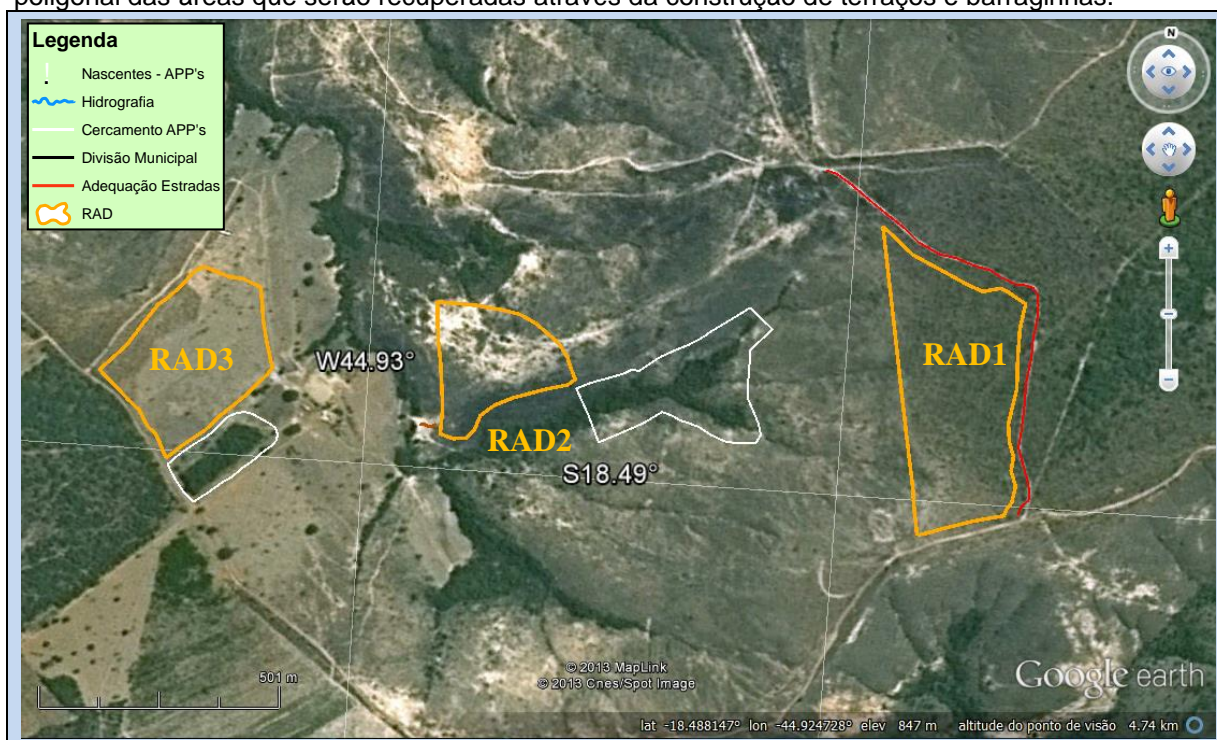


Figura 6.16 - Localização da poligonal da RAD1 próximo a ER1, RAD2 próximo a APP1 e RAD3 perto da APP2.



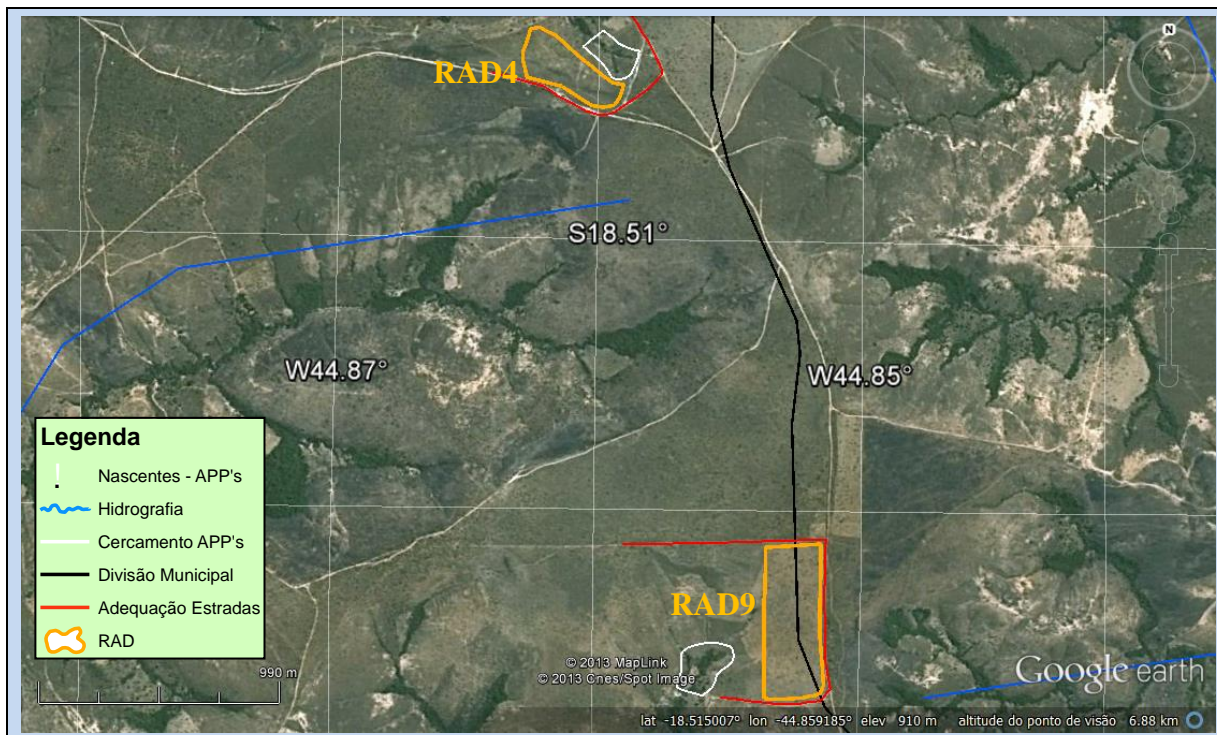


Figura 6.17 - Localização da poligonal da RAD4 perto da APP3 e ER2, e RAD9 próximo a APP14 e ER10.



Figura 6.18 - Localização da poligonal da RAD5 próximo a APP5 e RAD10 numa área bastante degradada perto ao corpo hídrico.

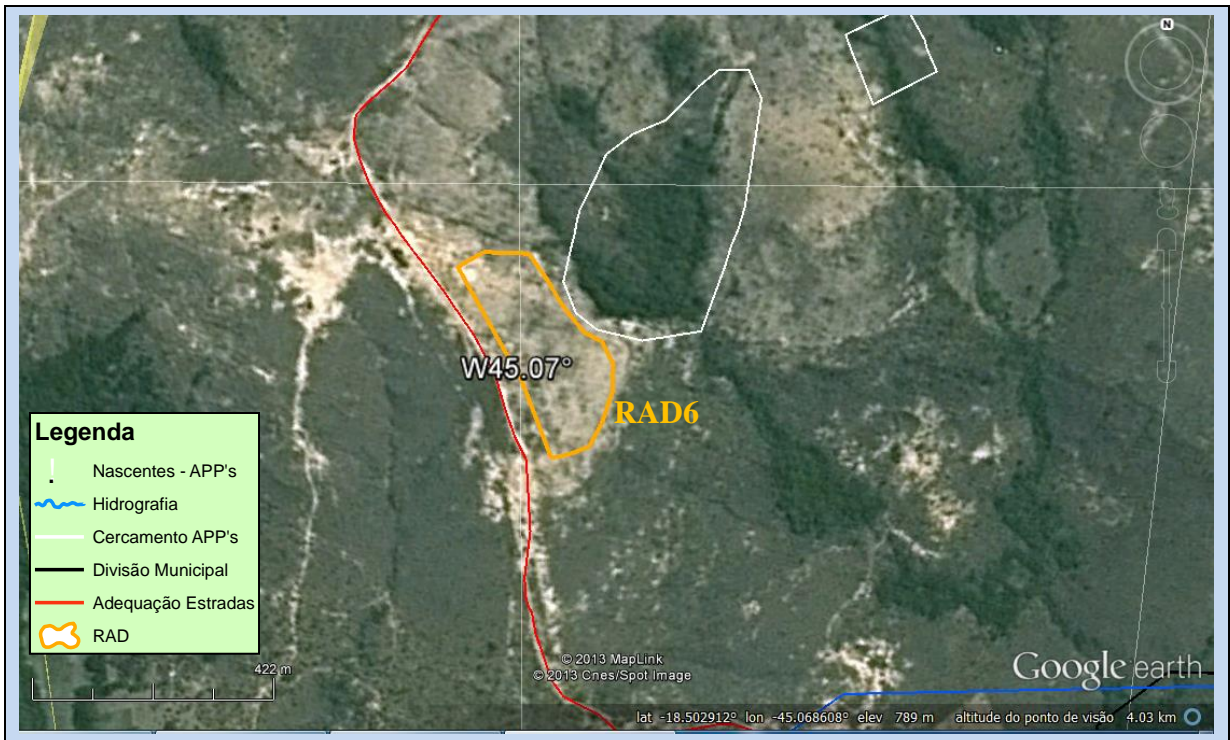


Figura 6.19 - Localização da poligonal da RAD6 próximo a APP8 e ER6.



Figura 6.20 - Localização da poligonal da RAD 7 próximo a APP11 e ER8.

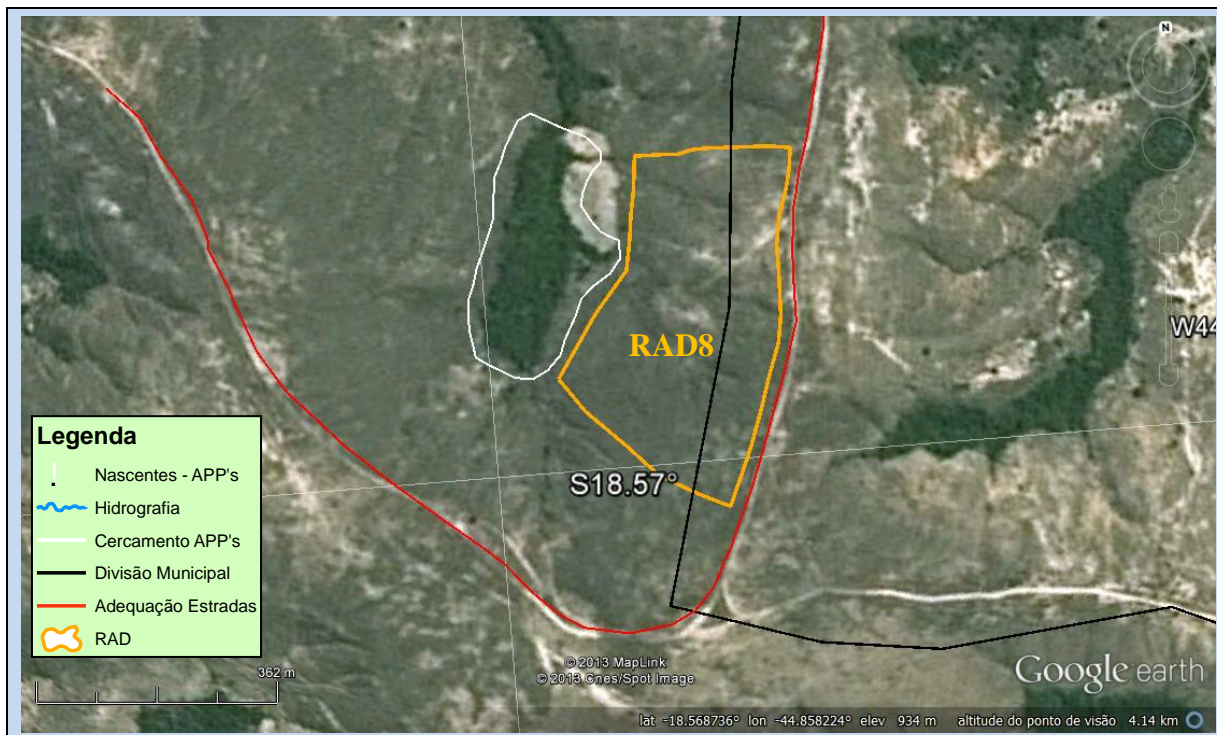


Figura 6.21 - Localização da poligonal da RAD8 próximo a APP12 e ER9.

A seguir, a **Tabela 6.3** traz as coordenadas da poligonal das áreas a serem recuperadas, além das extensões dos terraços e da quantidade de barraginhas que deverão ser construídas em cada local. As coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação e estaqueamento das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados estão em coordenadas planas (Universal Transverse Mercator - UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.

Tabela 6.3 - Áreas, extensões e coordenadas das áreas a serem recuperadas.

NOME	EXTENSÃO TERRAÇOS (m)	ÁREA (ha)	BARRAGINHAS (UNID)	COORDENADAS		ID PONTO
				ESTE (m)	NORTE (m)	
RAD1	3.265,5	10,9	22	508.483,46	7.955.993,89	1
				508.455,91	7.956.137,65	2
				508.572,15	7.956.059,37	3
				508.659,40	7.956.020,46	4
				508.693,92	7.956.029,10	5
				508.742,74	7.956.000,66	6
				508.734,04	7.955.894,74	7
				508.736,43	7.955.834,08	8
				508.724,17	7.955.764,25	9
				508.735,95	7.955.672,63	10
				508.746,60	7.955.642,52	11
				508.735,49	7.955.581,28	12





NOME	EXTENSÃO TERRAÇOS (m)	ÁREA (ha)	BARRAGINHAS (UNID)	COORDENADAS		ID PONTO
				ESTE (m)	NORTE (m)	
				508.671,76	7.955.565,56	13
				508.566,18	7.955.531,13	14
				508.537,12	7.955.690,97	15
				508.513,46	7.955.825,90	16
RAD2	1.679,4	5,6	11	507.560,28	7.955.817,45	1
				507.551,91	7.955.865,12	2
				507.545,84	7.955.943,87	3
				507.633,96	7.955.940,41	4
				507.728,85	7.955.926,77	5
				507.794,89	7.955.887,33	6
				507.838,33	7.955.841,56	7
				507.857,57	7.955.796,23	8
				507.841,99	7.955.783,24	9
				507.796,69	7.955.771,19	10
				507.725,97	7.955.748,17	11
				507.656,25	7.955.705,19	12
				507.628,61	7.955.654,87	13
				507.569,32	7.955.659,25	14
				507.571,48	7.955.716,41	15
				507.566,40	7.955.763,96	16
RAD3	2.447,0	8,2	16	506.932,77	7.955.869,13	1
				506.932,82	7.955.869,23	2
RAD3	2.447,0	8,2	16	506.983,64	7.955.938,66	3
				507.029,32	7.955.988,16	4
				507.087,73	7.955.969,20	5
				507.153,01	7.955.951,78	6
				507.164,66	7.955.880,11	7
				507.177,21	7.955.832,18	8
				507.193,53	7.955.778,65	9
				507.142,34	7.955.714,63	10
				507.094,49	7.955.668,51	11
				506.992,84	7.955.573,51	12
				506.933,51	7.955.671,33	13
				507.066,48	7.955.635,14	14
				506.846,00	7.955.751,45	15
				506.870,91	7.955.779,88	16





NOME	EXTENSÃO TERRAÇOS (m)	ÁREA (ha)	BARRAGINHAS (UNID)	COORDENADAS		ID PONTO
				ESTE (m)	NORTE (m)	
				506.895,82	7.955.807,64	17
				506.932,77	7.955.869,13	18
RAD4	1.950,1	6,5	13	514.675,92	7.954.112,65	1
				514.720,84	7.954.072,51	2
				514.787,52	7.954.015,19	3
				514.837,55	7.953.978,25	4
				514.877,31	7.953.972,96	5
				514.863,05	7.953.918,82	6
				514.839,86	7.953.886,49	7
				514.794,85	7.953.880,43	8
				514.722,82	7.953.906,92	9
				514.628,92	7.953.970,12	10
				514.490,75	7.954.004,61	11
				514.480,96	7.954.046,48	12
				514.472,80	7.954.114,96	13
				514.488,39	7.954.159,92	14
				514.500,56	7.954.209,78	15
				514.538,35	7.954.216,33	16
				514.602,30	7.954.182,25	17
				514.633,84	7.954.153,00	18
RAD5	962,4	3,2	6	512.739,66	7.961.598,13	1
				512.764,97	7.961.617,36	2
				512.839,88	7.961.640,26	3
				512.906,37	7.961.657,03	4
				512.987,37	7.961.668,91	5
				513.054,56	7.961.677,27	6
RAD5	962,4	3,2	6	513.080,23	7.961.675,79	7
				513.075,52	7.961.646,63	8
				513.027,86	7.961.624,33	9
				512.955,17	7.961.587,02	10
				512.879,37	7.961.547,37	11
				512.807,42	7.961.516,97	12
				512.748,62	7.961.482,80	13
				512.692,20	7.961.542,06	14
RAD6	1.137,9	3,8	8	492.520,58	7.954.323,34	1
				492.559,02	7.954.347,07	2





NOME	EXTENSÃO TERRAÇOS (m)	ÁREA (ha)	BARRAGINHAS (UNID)	COORDENADAS		ID PONTO
				ESTE (m)	NORTE (m)	
				492.626,29	7.954.347,60	3
				492.654,16	7.954.309,11	4
				492.688,91	7.954.256,23	5
				492.739,78	7.954.216,00	6
				492.758,69	7.954.179,10	7
				492.758,45	7.954.138,91	8
				492.741,73	7.954.085,96	9
				492.721,74	7.954.049,30	10
				492.663,16	7.954.032,22	11
				492.616,56	7.954.153,39	12
				492.564,97	7.954.244,73	13
RAD7	1.386,1	4,6	9	510.599,67	7.949.251,99	1
				510.631,13	7.949.252,04	2
				510.640,21	7.949.235,58	3
				510.668,88	7.949.217,63	4
				510.712,31	7.949.194,68	5
				510.744,02	7.949.183,04	6
				510.754,58	7.949.171,21	7
				510.795,30	7.949.159,39	8
				510.819,10	7.949.145,19	9
				510.825,94	7.949.105,39	10
				510.815,44	7.949.076,75	11
				510.788,80	7.949.038,19	12
				510.772,86	7.949.015,54	13
				510.754,62	7.949.025,77	14
				510.700,46	7.949.050,92	15
				510.658,56	7.949.058,23	16
				510.576,29	7.949.077,71	17
				510.525,42	7.949.078,16	18
				510.526,27	7.949.148,39	19
RAD7	1.386,1	4,6	9	510.522,58	7.949.186,01	20
				510.527,61	7.949.251,86	21
				510.599,62	7.949.251,99	22
				510.599,67	7.949.251,99	23
RAD8	2.655,6	8,9	18	515.116,94	7.946.767,87	1
				515.090,41	7.946.708,34	2





NOME	EXTENSÃO TERRAÇOS (m)	ÁREA (ha)	BARRAGINHAS (UNID)	COORDENADAS		ID PONTO				
				ESTE (m)	NORTE (m)					
				515.050,62	7.946.726,94	3				
				514.966,47	7.946.791,23	4				
				514.885,87	7.946.881,40	5				
				514.940,04	7.946.962,54	6				
				514.983,80	7.947.014,97	7				
				514.991,23	7.947.055,27	8				
				515.001,56	7.947.121,11	9				
				515.006,34	7.947.166,61	10				
				515.100,37	7.947.164,80	11				
				515.167,73	7.947.158,86	12				
				515.205,12	7.947.153,56	13				
				515.185,16	7.947.072,17	14				
				515.178,46	7.946.989,86	15				
				515.175,67	7.946.941,35	16				
				515.168,95	7.946.907,25	17				
				515.147,58	7.946.850,21	18				
				RAD9	3.987,8	13,3	27	515.455,55	7.951.992,98	1
								515.453,55	7.952.156,63	2
515.670,42	7.952.172,56	3								
515.672,44	7.952.093,26	4								
515.672,17	7.951.967,30	5								
515.675,50	7.951.795,99	6								
515.692,54	7.951.613,69	7								
515.678,07	7.951.580,52	8								
515.623,46	7.951.558,04	9								
515.531,00	7.951.546,12	10								
515.465,36	7.951.544,96	11								
515.463,20	7.951.665,19	12								
515.460,52	7.951.795,56	13								
RAD10	832,1	2,8	6	511.050,61	7.960.987,27	1				
				511.078,83	7.961.001,07	2				
				511.097,80	7.960.848,37	3				
				511.023,20	7.960.829,56	4				
				510.989,33	7.960.815,85	5				
RAD10	832,1	2,8	6	510.957,62	7.960.800,33	6				
				510.913,79	7.960.785,74	7				





NOME	EXTENSÃO TERRAÇOS (m)	ÁREA (ha)	BARRAGINHAS (UNID)	COORDENADAS		ID PONTO
				ESTE (m)	NORTE (m)	
				510.898,40	7.960.841,56	8
				510.873,50	7.960.901,74	9
				510.906,14	7.960.916,32	10
				511.088,14	7.960.929,56	11
				510.967,18	7.960.947,35	12
				511.017,38	7.960.971,50	13
TOTAL (m)	20.303,9	67,7	135	-----		

Na **Figura 6.22** são ilustradas as características de algumas das áreas onde estão previstas a construção de terraços e barraginhas, visando à recuperação do local.



Figura 6.22 - Fotos das áreas onde serão construídos terraços e barraginhas.

O presente projeto contempla, ainda, a construção de 86 paliçadas (Módulo com 1,5 m de altura e 4 m de largura), a serem feitas no interior de 5 voçorocas, que estão localizadas próximo as áreas degradadas a serem recuperadas ou as margens de algumas estradas rurais que serão adequadas, já que é nesses pontos que se iniciam os processos erosivos.



A seguir, pode-se visualizar, da **Figura 6.23** à **Figura 6.26**, as imagens de satélite das voçorocas – denominadas de PL's.

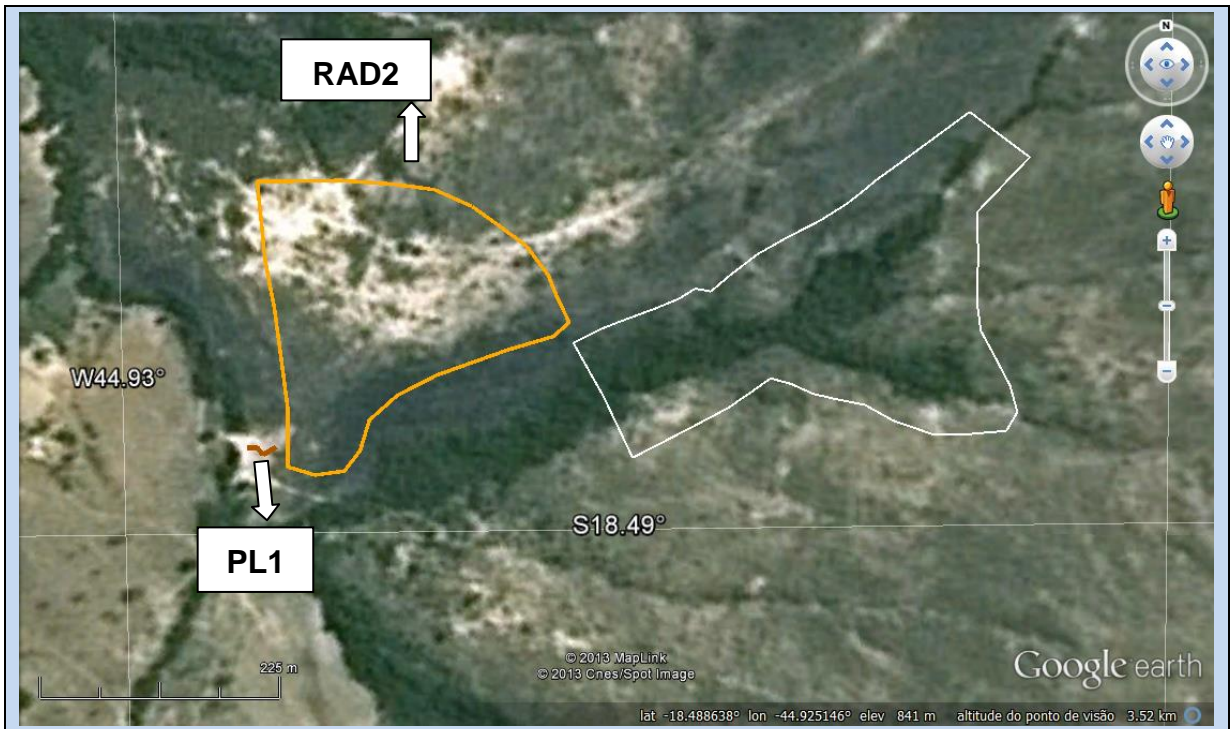


Figura 6.23 - Localização da voçoroca – construção da Paliçada 1 (PL1) próximo a RAD2.

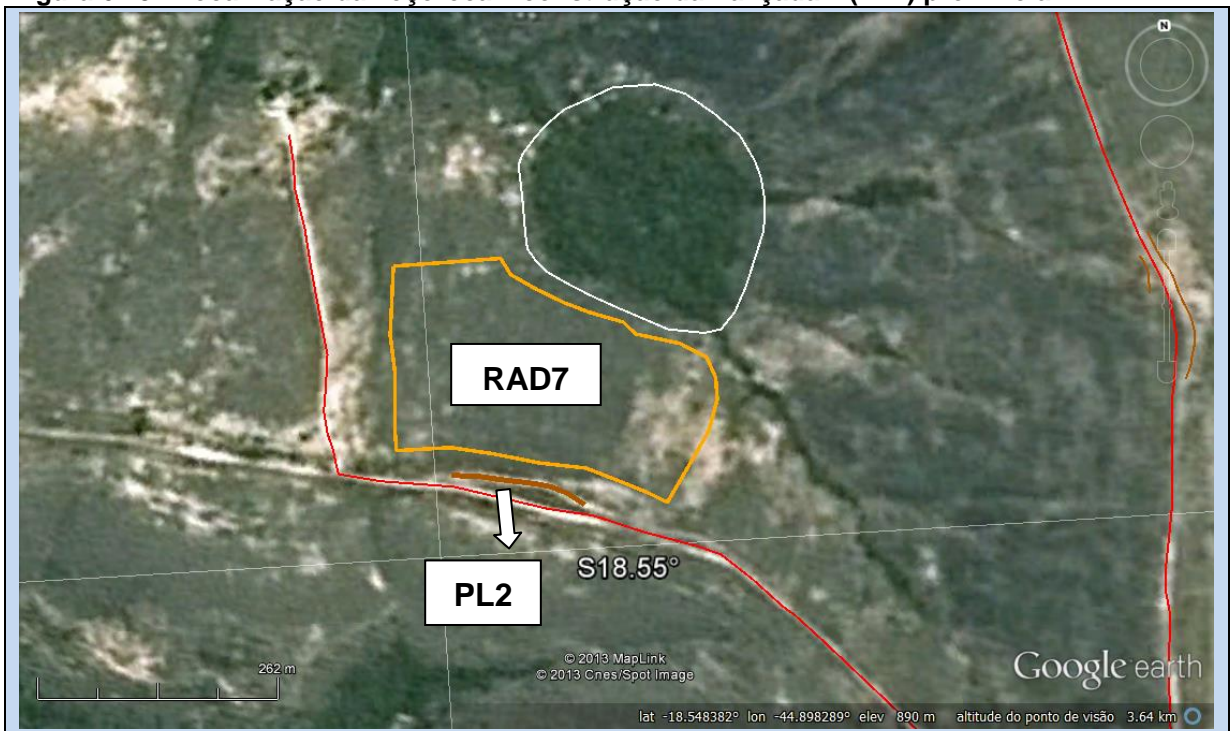


Figura 6.24 - Localização da voçoroca – construção da Paliçada 2 (PL2) próximo a RAD7 e ER8.



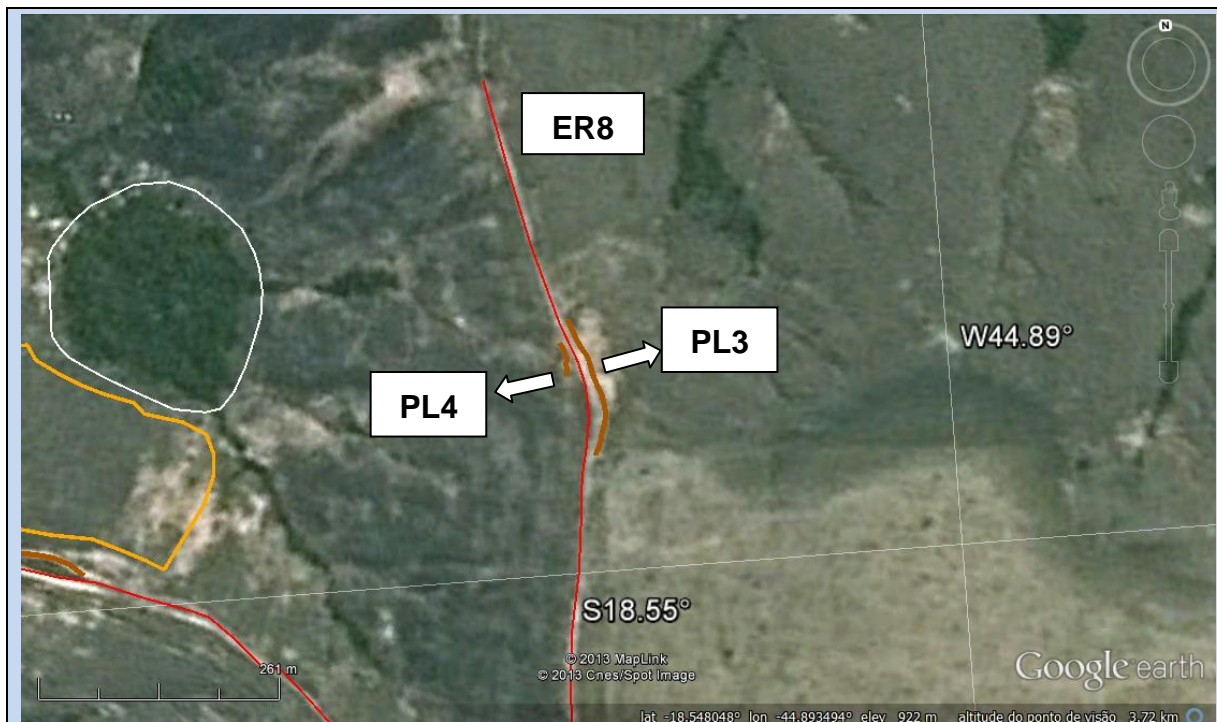


Figura 6.25 - Localização das voçorocas – construção das Paliçadas 3 e 4 próximo a ER8.



Figura 6.26 - Localização da voçoroca – construção da Paliçada 5 (PL5) próximo a ER11.

Na Figura 6.27 são ilustradas algumas das voçorocas onde serão construídas as paliçadas visando o controle da evolução do processo erosivo.



Figura 6.27 - Fotos de voçorocas onde serão construídas as paliçadas.

A seguir, a **Tabela 6.4** traz as coordenadas dos centros das voçorocas onde devem ser construídas as paliçadas, a quantidade de paliçadas e a área total de paliçadas que deverá ser implantada. As coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados encontram-se em coordenadas planas (Universal Transverse Mercator - UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.

Tabela 6.4 - Coordenadas e extensão das voçorocas onde serão construídas as paliçadas para controle da erosão.

NOME	EXTENSÃO (m)	QUANT. DE PALIÇADAS (unid) / ÁREA (m ²)	COORDENADAS	
			ESTE (m)	NORTE (m)
PL1	40,3	8 / 48	507.539,84	7.955.673,33
PL2	128,5	26 / 156	510.638,50	7.949.042,30
PL3	134,5	27 / 162	511.220,01	7.949.163,48
PL4	33,0	7 / 42	511.193,82	7.949.189,93
PL5	87,8	18 / 108	505.575,18	7.956.955,06
TOTAL	424,1	86 / 516	-----	



7. Especificações Técnicas



Este item do TR tem por objetivo definir as especificações e requisitos técnicos que devem ser atendidos pela Empresa e profissionais envolvidos na etapa de execução dos serviços necessários ao cumprimento do escopo do projeto.

7.1. Canteiro/Escritório e Placa das Obras

A Contratada deverá implantar e manter um canteiro/escritório até o fim das obras. Este local deverá ser utilizado para fazer o depósito do material que será utilizado para a execução das intervenções (mourões de eucalipto, ferramentas, etc), garagem de apoio para as máquinas (pá-carregadeira, motoniveladora) e também servirá de apoio para a Equipe de Operários da Contratada. Além disto, deverá ter uma estrutura suficiente para servir de apoio a reuniões executadas entre a Empreiteira e a Equipe de Fiscalização. Para instalação do canteiro de obras está prevista uma área de 75 m².

Ao término da Obra este canteiro deverá ser desmobilizado, juntamente com todas as máquinas e operários que trabalharam durante a execução das obras, após a verificação desta atividade por parte da Contrata, a AGB Peixe Vivo executará o pagamento do item “Desmobilização da Obra” previsto no cronograma financeiro deste Termo de Referência.

Além do canteiro/escritório a Contratada também deverá elaborar a placa da obra que será executada em aço galvanizado. No total deverão ser elaboradas 3 (três) placas cada uma com 8 m², totalizando 24 m².

Na **Figura 7.1** é apresentado o modelo da placa de obra de um projeto hidroambiental contratado pela AGB Peixe Vivo para a bacia do rio São Francisco, assim como um canteiro de obra implantado por uma de suas contratadas. Vale ressaltar, que na placa da obra deverá constar, obrigatoriamente, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.



Figura 7.1 - Exemplo da Placa da Obra e Canteiro/Escritório de projetos hidroambientais contratados pela AGB Peixe Vivo.

7.2. Construção da Cerca de Arame Farpado

A proteção das Áreas de Preservação Permanente será realizada através da construção de cerca com cinco fios de arame farpado e mourões de eucalipto tratado.

Os materiais necessários à construção da cerca são: mourões de eucalipto tratado, arame farpado e grampos de fixação. No **Quadro 7.1** é apresentada a função e especificação técnica de cada um dos materiais a serem empregados neste item de serviço.

Quadro 7.1 - Função e especificação básica do material para construir a cerca.

MATERIAL	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
----------	--------	----------------





Mourões de Eucalipto Tratado	Dar sustentação ao arame farpado que evitará a passagem de animais	Empregar Tratamento conforme definido pela NBR 9480:2009
Arame farpado	Proporcionar o isolamento das APP's	Respeitar as características definidas na NBR 6317:2012
Grampos de Fixação	Fixar os fios de arame farpado aos mourões de eucalipto	Deverão ser de aço zincado com as seguintes características 9 BWG X 7/8"

Será necessária a utilização de mourões de eucalipto tratado de dois diâmetros distintos para serem utilizados no suporte e no esticamento da cerca. A madeira deverá ser retilínea isenta de fendas, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade.

Os mourões de suporte dos fios de arame farpado deverá ter o diâmetro comercial na faixa de 10 a 12 cm, estes mourões devem ser fixados no solo com uma distância, de eixo a eixo, de 2,0 m. Além disso, deverá ter o comprimento mínimo de 2,20 m onde 0,60 m deve ser engastado no solo. O diâmetro da escavação para colocação do mourão de suporte deve ter no mínimo 36 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm.

Já os mourões esticadores (função estrutural da cerca) que são aqueles utilizados para realizar o esticamento dos fios de arame farpado, e estão localizados tanto nas mudanças de alinhamento quanto quando for atingida uma distância máxima de 50 m entre eles, deverá ter o diâmetro comercial variando entre 16 e 18 cm. Os mourões esticadores deverão ter um comprimento mínimo de 2,20 m, onde 0,60 m deverá ser cravado no solo. O diâmetro da escavação para colocação do mourão esticador deve ter no mínimo 54 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm. Os mourões esticadores deverão ser escorados através de uma "mão-francesa" engastada no solo ou o travamento com um mourão de eucalipto paralelo aos fios de arame farpado, independente da metodologia utilizada o eucalipto tratado deverá ter o mesmo diâmetro do mourão esticador.

O arame farpado que fará o isolamento das áreas de preservação permanente deverá ser zincado, possuindo duas cordoalhas entrelaçadas de diâmetro de 1,6 mm e carga de ruptura de 350 kgf (Classe 350). O fio inferior deve manter uma distância de 30 cm a partir do solo, desse modo deverão ser mantidas as seguintes distâncias 30 cm (solo ao fio inferior da cerca), 30 cm, 30 cm, 30 cm, 30 cm e 10 cm (fio superior da cerca, distante 10 cm da parte superior dos mourões).

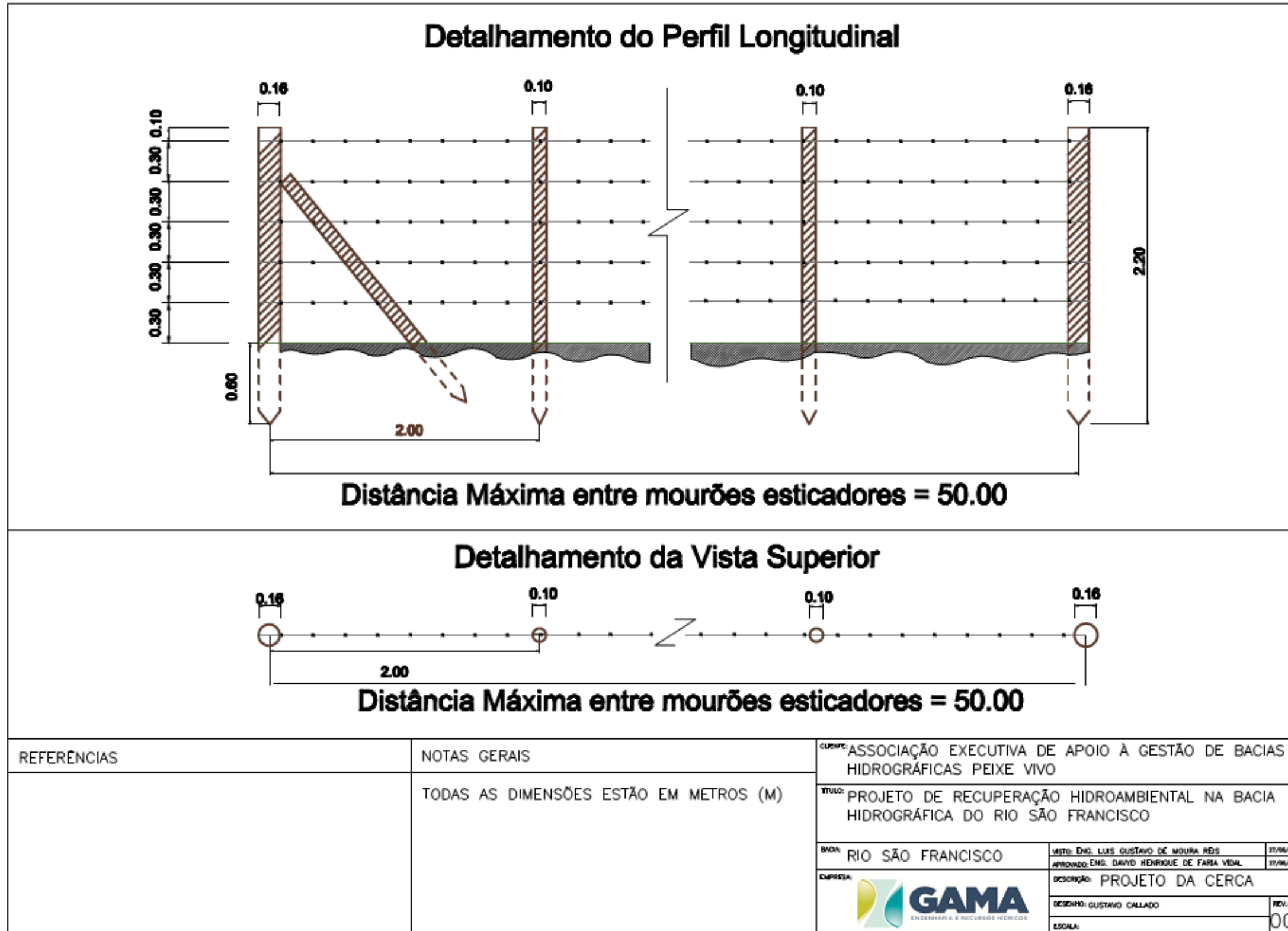
Para a construção da cerca deverá ser construído aceiro que se caracteriza pela realização de uma limpeza (roçada ou capina) e o destocamento do terreno (caso necessário), em uma faixa de 1 m de largura com o objetivo de permitir o trabalho dos cerqueiros, assim como proporcionar a conservação e a proteção da cerca contra a ocorrência de incêndios. A cerca deverá está localizada no centro aceiro, ficando após sua construção, uma faixa livre de 0,5 m em cada lado da cerca. A construção do aceiro será executada de forma manual.

Na **Figura 7.2**, a seguir, é apresentada as especificações técnicas descritas anteriormente ilustrando como deverão ficar a construção das cercas.





Figura 7.2 - Desenho com as especificações técnicas para construção das cercas.





Já na **Figura 7.3** é apresentada, a título de exemplo, as cercas que foram construídas nos projetos de recuperação hidroambientais na bacia do rio das Pedras (Município de Guaraciama-MG) e na bacia do rio Jatobá (Município de Pirapora-MG), todos inseridos na bacia do rio São Francisco. Na figura é possível notar também os dois tipos de escoramento mencionados anteriormente.



Figura 7.3 - Exemplo de cercas construídas em projetos hidroambientais da bacia do rio São Francisco, contratado pela AGB Peixe Vivo.

Em paralelo à execução das cercas, deverão ser confeccionadas placas informativas, de aço galvanizado de dimensões 60 cm x 40 cm, devendo o seu layout e conteúdo serem aprovados pela AGB Peixe Vivo. Estas placas serão afixadas nos locais mais visíveis da cerca e a uma distância aproximada de 200 m, entre elas.





7.3. Adequação das Estradas Rurais

A adequação das estradas rurais envolve uma raspagem de parte da estrada para construção das sarjetas e dos bigodes que farão drenagem adequada das águas pluviais, a construção de lombadas cascalhadas para realizar o correto direcionamento das águas da chuva e a construção das bacias de captação das águas pluviais (barraginhas) que servirá para armazenar a água e os sedimentos que são carregados durante o escoamento superficial proveniente das águas das chuvas. Recomenda-se que a Contratada inicie a adequação da estrada pela construção das barraginhas, em paralelo execute as lombadas com seu cascalhamento e posteriormente a construção das sarjetas e “bigodes”.

7.3.1. CONSTRUÇÃO DAS SARJETAS E “BIGODES”

A construção das sarjetas deverá ser realizada com a motoniveladora (patrol) através da raspagem de uma faixa de um metro de largura no canto mais baixo da estrada, onde ocorre a condução da água da chuva e também onde serão construídas as bacias de captação das águas das chuvas (barraginhas). A sarjeta deverá ter uma profundidade de aproximadamente 20 cm e deverá ser construída em todo o comprimento da estrada demarcado pelo serviço de topografia.

A motoniveladora também deverá construir os “bigodes”, que são dispositivos que conduzirão as águas para o interior das barraginhas sendo localizada a montante dos locais onde serão construídas as lombadas cascalhadas. Este dispositivo deverá também ter uma faixa de, no mínimo, 1 m de largura e é construído como uma espécie de arco que faz a condução do escoamento para o interior das barraginhas (**Figura 7.5**).

7.3.2. LOMBADAS CASCALHADAS

As lombadas tem a função de diminuir a velocidade do excesso de água que é escoado pela faixa de rolagem da estrada, assim como direcionar esta água para o interior das barraginhas. Para construção das lombadas cascalhadas deverão ser executados os seguintes serviços:

1. Escavação do solo com pá-carregadeira para construção das barraginhas, próximo às lombadas;
2. Carga, transporte e descarga do cascalho até seções de construção das lombadas;
3. Mistura do solo e cascalho em proporção adequada para compactação;
4. Disposição e compactação da mistura, utilizando umedecimento gradual, sem controle tecnológico.

A lombada deverá ser construída com 10 m de largura (sendo 5 m para cada lado a partir do seu eixo) no sentido do tráfego e uma altura de 30 cm, desse modo ficará com uma declividade de 6%. Destaca-se que a largura média das estradas que serão adequadas é de aproximadamente 7 m, assim a área superficial das lombadas será de 70 m².

7.3.3. BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (BARRAGINHAS)

As bacias de captação de águas pluviais (barraginhas) deverão ser construídas com a utilização da pá-carregadeira. Trata-se de uma escavação no solo semelhante a uma cunha que permite que as águas das chuvas fiquem acumuladas, assim como fiquem retidos os sedimentos que são carregados durante a ocorrência do escoamento superficial.

As barraginhas deverão ser construídas com um diâmetro de 14 m, e uma escavação no terreno de aproximadamente 1,60 m a partir da cota do local onde ocorre a entrada de água. Atenção especial deve ser dada a diferença de cota que deve existir entre o local da entrada da água e sua saída (extravasor ou ladrão) que deve ser de no mínimo 40 cm, pois assim evitasse que no caso de chuvas extremas a água que se acumulou no interior da cacimba retorne para a estrada.

O material escavado deverá ser utilizado para construir as lombadas e o excedente deve ser disposto no entorno da cacimba. À medida que o material for sendo disposto no entorno da bacia de captação deverá ser realizada a sua compactação com a pá-carregadeira, dessa forma o entorno da cacimba ficará com uma faixa plana e compactada de aproximadamente 3 m o que evitará que o material escavado retorne para o interior da bacia da captação diminuindo o seu



volume de acumulação.

Considerando as especificações supramencionadas pode-se afirmar que as barraginhas terão um volume aproximado, para acumulação de água, de 70 m³. A definição do local mais adequado para a construção das barraginhas será determinado através da locação topográfica. No entanto, para definição da distância entre as barraginhas deve ser considerado o critério apresentado no **Quadro 7.2**.

Quadro 7.2 - Critérios para definição da distância entre as barraginhas.

DECLIVIDADE DA ESTRADA (%)	ESPAÇAMENTO MÁXIMO DAS BARRAGINHAS E LOMBADAS (m)
0 a 5	120
5 a 10	100
10 a 15	80
15 a 20	60
>20	40

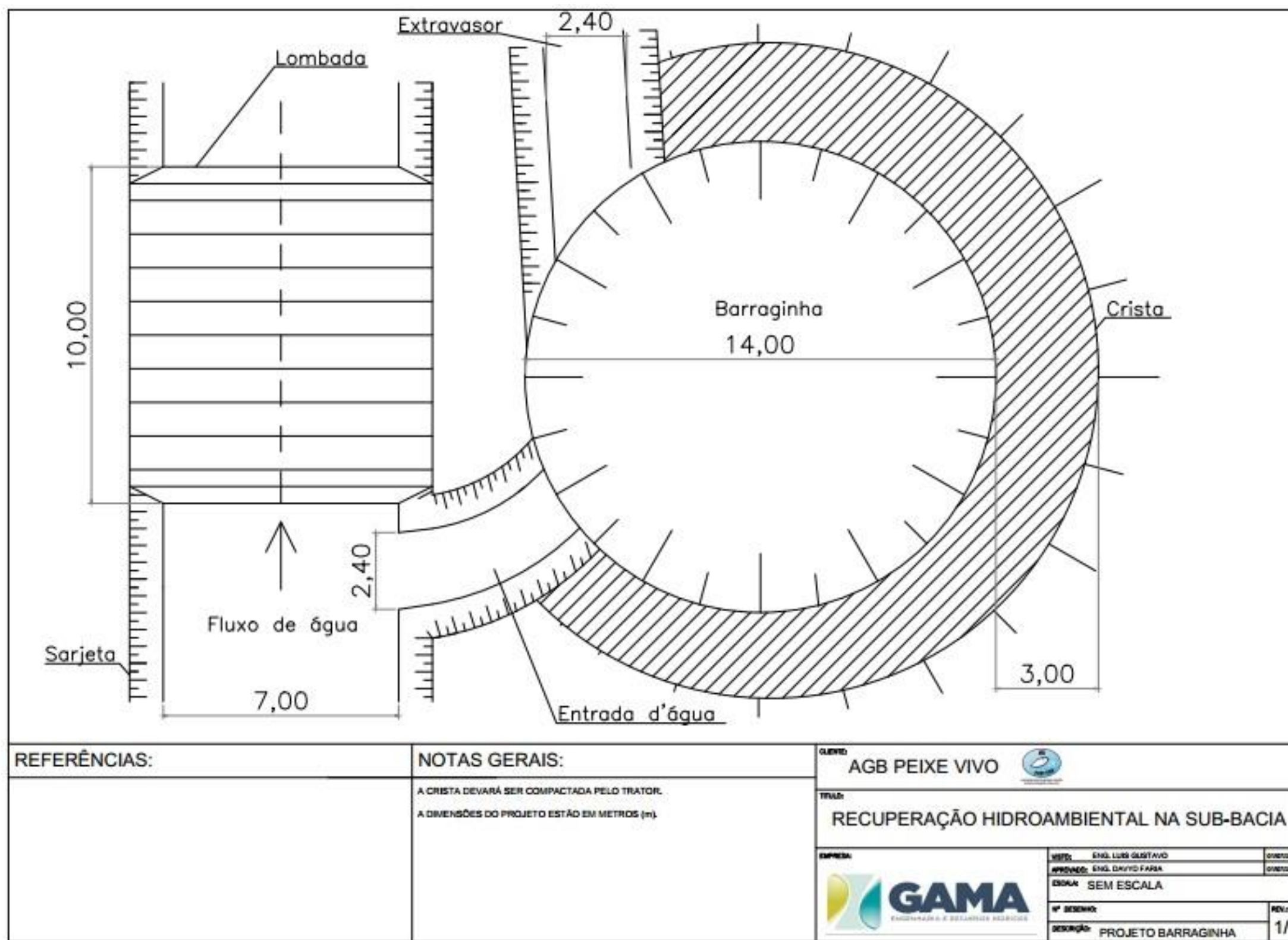
Na

Figura 7.4 é apresentado um desenho esquemático que ilustra como deverão ser construídos todos os dispositivos necessários à adequação das estradas rurais.





Figura 7.4 - Desenho com as especificações técnicas dos dispositivos de adequação das Estradas Rurais.



Na **Figura 7.5** são apresentadas algumas fotografias de estradas rurais que foram adequadas em alguns projetos hidroambientais que estão sendo desenvolvidos na bacia do rio São Francisco.



Figura 7.5 - Dispositivos de drenagem das estradas rurais para as barraginhas.

7.4. Recuperação das Áreas Degradadas – RAD's

A Recuperação de Áreas Degradadas será concebida através da construção de terraços de base média em nível (curvas de nível), conectados a barraginhas e também através da construção de paliçadas.

7.4.1. TERRAÇOS DE BASE MÉDIA EM NÍVEL E BARRAGINHAS

Os terraços deverão ser do tipo camalhão, ou seja, devem ser compostos por duas partes:



a) corte ou canal coletor: de onde é retirada a massa de solo. É a parte que vai efetivamente armazenar a água proveniente do escoamento.

b) aterro, camalhão ou dique: construído com a massa de solo movimentada do canal.

Os terraços deverão ser construídos em nível, ou seja, devem acompanhar a topografia do terreno, de modo que não haja diferença de cota em seu sentido longitudinal. Dessa forma, não deve haver escoamento no interior dos terraços, e sim infiltração para posterior percolação e geração de escoamento subterrâneo.

Os terraços devem ser de base média, com seção transversal triangular e dimensões aproximadas de 3 a 4 m de largura e 0,80 a 1 m de profundidade (em corte). Com base nas características hidrológicas da região foi adotada uma distância média de 30 m entre os terraços, no entanto esta distância refere-se apenas ao ponto de referência inicial que deve ser locado pela equipe de topografia uma vez que a continuidade do terraço poderá meandrar livremente dentro da poligonal definida neste TR a depender da topografia do terreno. Nesse sentido, foi adotado que deverão ser construídos 300 m de terraço em cada hectare da área a ser recuperada, ou seja, aproximadamente três terraços de 100 m por hectare.

Alguns dos terraços supramencionados (dois terraços por hectare ou duas barraginhas por hectare) deverão ser conectados as barraginhas com o objetivo de amortecer o volume de água proveniente das enxurradas e devem ser construídas nas "descidas d'água". As barraginhas deverão ter as especificações técnicas definidas no item 7.3.3, com a diferença de que a entrada de água e o extravasor deverão está interligados aos terraços.

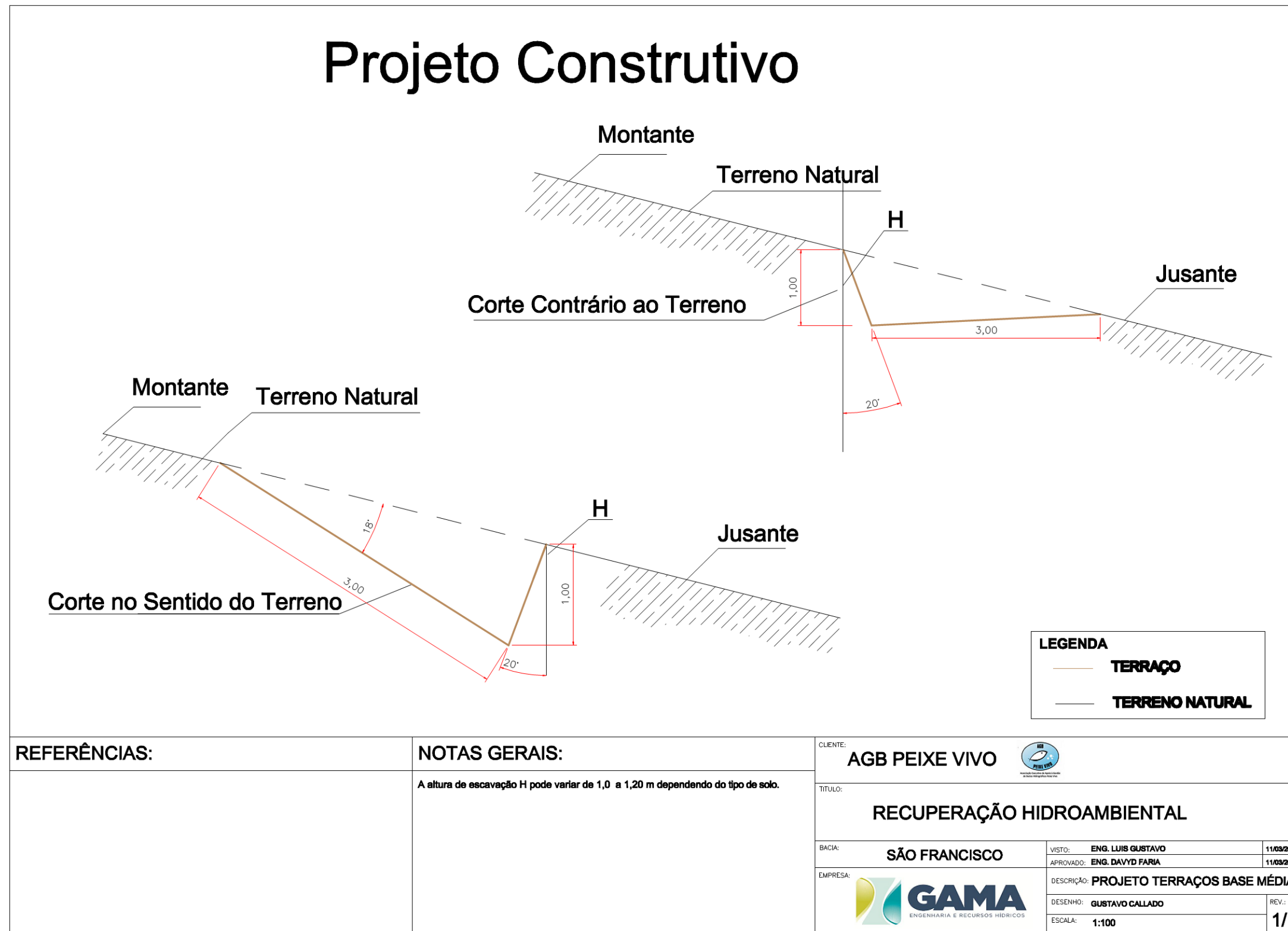
Destaca-se que os terraços deverão ser construídos com a utilização de motoniveladora e as barraginhas com a pá-carregadeira.

Na **Figura 7.6**, a seguir, é apresentada as especificações técnicas descritas anteriormente ilustrando como deverão ser construídos os terraços de base média.





Figura 7.6 - Desenho com as especificações técnicas para construção dos terraços.





7.4.2. PALIÇADAS

Cada paliçada, conforme detalhado no desenho esquemático da **Figura 7.77**, será composta por mourões de madeira dispostos horizontalmente – para contenção de sedimentos – e mourões dispostos verticalmente – para suporte. Adicionalmente, serão dispostos sacos de ráfia preenchidos por areia, a jusante dos mourões.

A paliçada prevista neste TR pode ser entendida como uma parede artificial de madeira que será construída no interior das voçorocas, tendo como principal objetivo a contenção dos sedimentos que são carreados para os corpos hídricos quando da ocorrência de chuvas torrenciais. Os sacos de areia servirão para conferir estabilidade adicional às paliçadas e consequente diminuição da velocidade de escoamento.

O Módulo Tipo da Paliçada previsto neste TR para estabilizar o processo erosivo instalado deverá ter 4 m de largura e 1,5 m de altura, portanto sua área total de madeira será de 6 m².

A estrutura horizontal (parede de 4 m) deverá ser construída através da superposição de peças de madeira roliça (eucalipto sem tratamento), com 2 m de comprimento e diâmetro comercial variando entre 10 e 12 cm. Desse modo, será necessário construir dois lances de eucalipto, cada um contendo 15 peças de madeira superpostas.

A conexão dos dois lances de eucalipto será realizada através do engastamento, no solo, de 4 mourões de eucalipto tratado com comprimento de 2,5 m e diâmetro comercial variando entre 14 e 16 cm. Cada mourão de suporte (vertical) deverá ser enterrado 1 m no solo, ficando um comprimento livre de 1,5 m, onde serão encaixados os mourões que formam a parede horizontal da paliçada. O diâmetro da escavação para colocação do mourão deve ter no mínimo 54 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 25 cm. Os quatro mourões verticais deverão ser unidos, formando um único bloco, através de amarração com arame ou mesmo fixação de pedaços de madeira pregados uns aos outros.

A jusante dos mourões de madeira, deverão ser dispostos no solo sacos de ráfia preenchidos por areia. Cada saco possui dimensões aproximadas de 0,30 x 0,60 x 0,50. De acordo com a geometria especificada na **Figura 7.77**, estima-se que cada paliçada terá um volume de 5,2 m³ de areia, distribuídos em aproximadamente 58 sacos de ráfia. A profundidade de escavação de areia para preenchimento dos sacos não deve exceder 0,20 m.

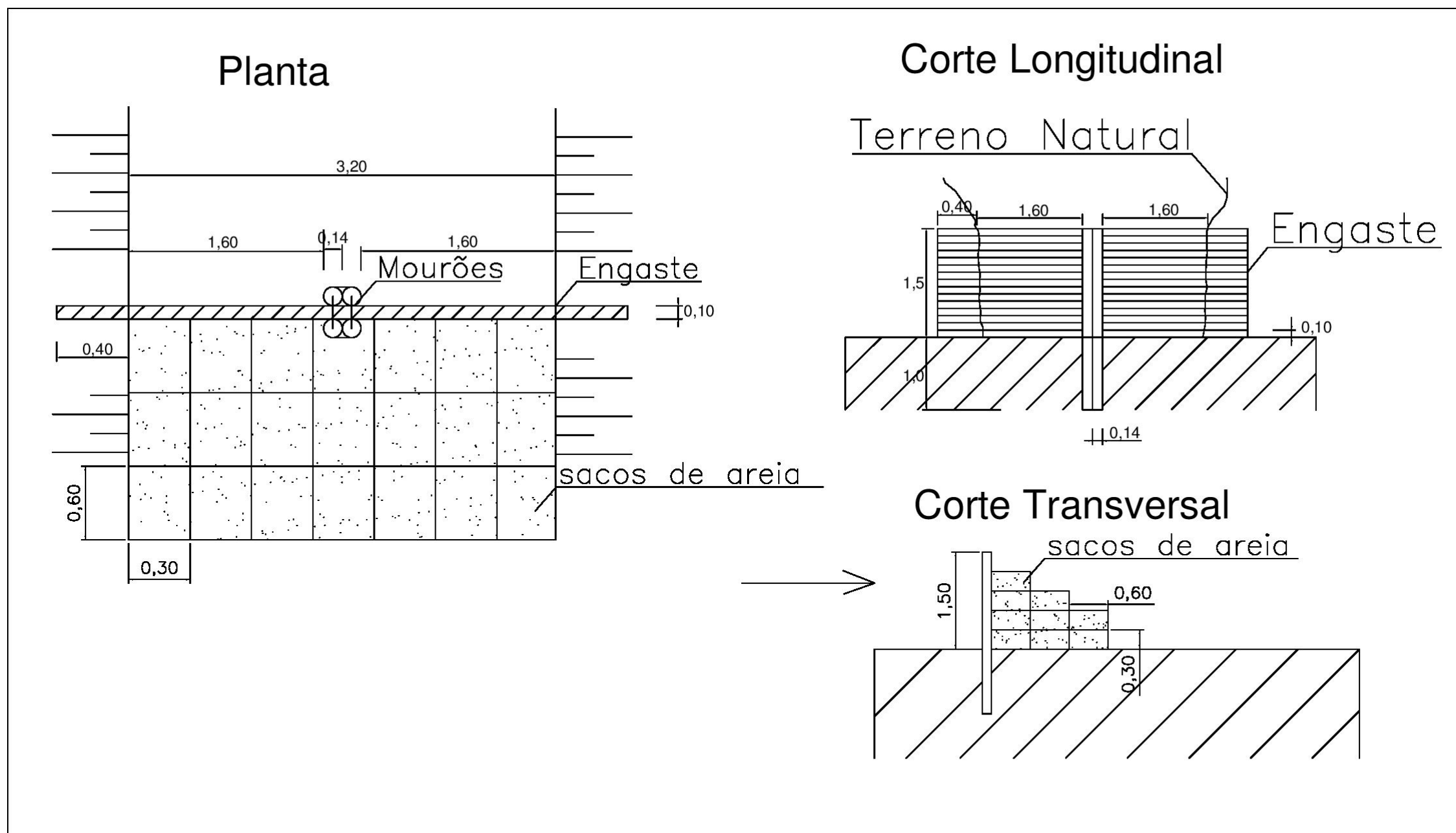
Destaca-se que algumas voçorocas apresentam uma largura superior a 4 m, que é a largura do Módulo de Paliçada prevista neste TR. Nestes casos, poderão ser construídos dois Módulos em linha, respeitando-se as especificações supramencionadas e atendendo às necessidades locais de cada caso.



Com base nas características do solo e das dimensões das voçorocas observadas em campo, e considerando-se a possibilidade de utilização de mais de um Módulo Tipo de Paliçada para contenção dos processos erosivos, foi adotada uma distância entre paliçadas de aproximadamente 5 m. No entanto, o exato posicionamento de cada uma das paliçadas deverá ser locado e estaqueado pela Equipe de Topografia da Contratada, verificando-se sempre o quantitativo previsto neste TR.





Figura 7.7 - Desenho com as especificações técnicas para construção das paliçadas.



REFERÊNCIAS:	NOTAS GERAIS:	CLIENTE: AGB PEIXE VIVO 	
	TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS.	TÍTULO: RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA	
		BACIA: SÃO FRANCISCO	VISTO: ENG. LUIS GUSTAVO APROVADO: ENG. LUIS GUSTAVO 01/07/2013
		EMPRESA: 	DESCRIÇÃO: PROJETO PALIÇADA DESENHO: PEDRO LUCAS ESCALA: SEM ESCALA REV: 1/1

AGB - PEIXE VIVO



7.5. Serviços de Topografia

Os serviços topográficos têm como objetivo demarcar os locais onde deverão ser realizadas todas as intervenções. A Equipe de Topografia da Contratada deverá fazer a locação e o estaqueamento dos locais onde deverão ser fincados os mourões de eucalipto da cerca, as lombadas, barraginhas, o início e o fim de cada trecho de estrada rural que deverá ser adequada, posicionamento dos terraços em nível e as paliçadas.

A realização da locação topográfica deverá ser realizada através da utilização de GPS Geodésico e/ou Estação Total. Já o estaqueamento deve ser materializado com estacas de madeira contendo a identificação dos pontos e áreas contempladas conforme nomenclatura adotada neste TR.

No caso do cercamento das APP's deverá ser materializada uma estaca nos locais onde serão implantados os mourões esticadores. No caso da adequação das estradas devem ser estaqueados os locais onde serão construídas as lombadas e barraginhas. Os locais de construção de cada paliçada de madeira também deverão ser estaqueados individualmente. No tocante ao terraceamento, todos os terraços a serem executados deverão ser locados – deve ser materializada uma estaca a cada 10 m de terraço.

Na **Figura 7.8** são apresentadas fotografias de exemplos de locação topográfica utilizadas nos projetos hidroambientais da bacia do rio São Francisco.



Figura 7.8 - Locação topográfica de projetos hidroambientais na bacia do rio São Francisco contratados pela AGB Peixe Vivo.

Após a execução das intervenções, a equipe de topografia deverá fazer o levantamento dos dados para a elaboração do "as built".

7.6. Engenheiro Técnico Responsável

O Engenheiro Técnico Responsável pela obra deve garantir que todas as especificações técnicas apresentadas neste TR sejam atendidas, visando à boa qualidade dos serviços que serão executados. Dentre suas responsabilidades destacam-se as seguintes:

1. Ser o interlocutor da empresa junto a AGB Peixe Vivo e/ou a empresa Fiscalizadora;
2. Garantir a qualidade dos serviços executados;
3. Controlar e verificar se o cronograma físico de execução dos serviços apresentado neste TR está sendo cumprido;
4. Estar presente na obra sempre que for realizada uma visita para medição dos serviços;
5. Informar a AGB Peixe Vivo eventuais problemas que ocorrerem com as obras;
6. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra;



7. Apresentar justificativas para mudança na localização dos serviços caso não seja possível executar as intervenções conforme apresentado neste TR;
8. Orientar o Encarregado da obra para que os serviços sejam acompanhados diariamente;
9. Orientar o Mobilizador Social quanto à estratégia de atuação da empresa para execução dos serviços;
10. Enviar a AGB Peixe Vivo e/ou a Empresa Fiscalizadora o "as built" e a listagem dos serviços que foram executados e devem ser medidos durante a fiscalização em campo;
11. Elaborar o Plano de Trabalho, entre outros.



7.7. Encarregado da Obra

O Encarregado da Obra é o profissional que acompanhará diariamente a execução dos serviços. Dentre suas responsabilidades destacam-se as seguintes:

1. Verificar se a execução dos serviços está respeitando as diretrizes deste TR;
2. Informar o Engenheiro sobre quaisquer problemas que ocorram na obra;
3. Preencher e enviar ao Engenheiro o Relatório Diário de Obra (RDO) diariamente com informações que de fato estão ocorrendo em campo, mapeando com isso a produtividade de cada um dos serviços que estão sendo executados;
4. Acompanhar a execução dos serviços de topografia;
5. Auxiliar o Mobilizador Social na execução do trabalho de educação ambiental;
6. Fotografar a execução dos serviços e repassar ao Engenheiro;
7. Acompanhar o Engenheiro e representantes da AGB Peixe Vivo e/ou da Empresa Fiscalizadora na visita de campo para medição dos serviços, participando das reuniões em campo que visam à melhoria na execução dos serviços, entre outros.

7.8. Mobilizador Social

O Mobilizador Social será responsável pela execução do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS que será desenvolvido em paralelo a execução das obras de recuperação hidroambiental da bacia do ribeirão Extrema Grande terá duas vertentes principais. A primeira está relacionada à execução de seminários e reuniões que tem como objetivo principal apresentar as ações do projeto para a Prefeitura Municipal de Felixlândia, associações de produtores rurais locais, empresas parceiras que atuam na região com a Assistência Técnica Rural (ex: EMATER), Instituto Estadual de Floresta – IEF, entre outras.

A segunda e mais importante diz respeito ao corpo a corpo a ser executado frente aos moradores que serão beneficiados pelo projeto e que por algum motivo tem dificuldade de compreender a importância das ações do mesmo. Nesse sentido, será necessário também coletar assinatura de todos os moradores que estão sendo beneficiados pelo projeto com o objetivo de mapear quantas famílias e habitantes estão sendo beneficiados.

Em anexo é apresentado o modelo do TERMO DE ACEITE DO PROJETO que deverá ser





assinado pelos moradores beneficiados e constar a descrição de qual serviço foi executado em sua propriedade. Caso necessário a AGB Peixe Vivo fará adaptações do documento apresentado. Também está inserido no anexo deste Termo de Referência um modelo a ser utilizado para o Cadastro Técnico da Mobilização Social a ser desenvolvido pela equipe da empresa Contratada.

Além disso, o Mobilizador Social terá as seguintes responsabilidades:

1. Organizar os seminários;
2. Distribuir o material com as informações do projeto, folders e cartilhas, nas reuniões e/ou seminários;
3. Apresentar a comunidade beneficiada pelo projeto, em reuniões mensais, as intervenções que já foram executadas;
4. Informar ao Engenheiro e a AGB Peixe Vivo sobre a aceitabilidade do projeto por parte da comunidade local (Associação de Produtores, Moradores, etc);
5. Distribuir a lista de presença e elaborar a ata de reunião relatando os principais assuntos discutidos;
6. Elaborar o relatório descrevendo as atividades desenvolvidas mensalmente e/ou a cada realização de medição dos serviços em campo pela AGB Peixe Vivo e/ou pela Empresa Fiscalizadora, entre outros.

Atenção especial deve ser dada pelo Mobilizador Social para execução do Seminário Inicial, pois sem a realização do mesmo a Contratada não poderá dar início as obras. Deverão ser convidados para o Seminário Inicial membros do CBHSF (requerente do projeto), da AGB Peixe Vivo, da Prefeitura Municipal e demais instituições que possam contribuir para o sucesso do projeto. Esta reunião deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias decorridos da emissão da Ordem de Serviço em local a ser definido posteriormente. Na reunião de partida, a Contratada se encarregará de apresentar junto aos presentes as suas estratégias para execução das ações previstas e sua metodologia de inserção junto às comunidades locais diretamente beneficiadas pelo projeto.

7.8.1. EDIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A Contratada se encarregará de elaborar materiais informativos alusivos ao projeto e contextualizados à realidade local, que serão utilizados na mobilização para adesão ao projeto. Este trabalho deverá estar sob a responsabilidade do Mobilizador Social que deverá ter experiência em materiais de divulgação de projetos de características semelhantes.

O material confeccionado será destinado às comunidades locais, escolas, proprietários de terras e gestores públicos municipais.

Deverão ser elaborados folders e cartilhas que apresentem o projeto, os benefícios sociais e ambientais com a sua implantação em relação às matas ciliares e aos recursos hídricos. Além disso, deverão ser elaborados banners contendo informações sobre o projeto e que deverão ser expostos em todas as reuniões que forem executadas.

Todos os materiais deverão conter texto resumido apresentando o contexto e o histórico em que se deu a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) e a execução do Projeto Hidroambiental da Bacia do Ribeirão Extrema Grande e sua contratação pela AGB Peixe Vivo.

Os materiais educativos e de comunicação social serão os seguintes:





- ✓ Folhetos de divulgação do Projeto: Este folheto deverá apresentar informações gerais sobre as intervenções, mapas com as suas localizações e as consequências esperadas em termos de benefícios para a região, formas de contato entre a comunidade e o responsável pela Mobilização Social. Deverá também conter informações relativas ao CBHSF.

Especificações técnicas: Produção de 500 (quinhentos) folhetos, em 5 cores, em papel A4, impresso em frente e verso com 2 dobraduras em papel Couchê 120grs. Nele deverão estar indicados os logos do CBHSF e da AGB Peixe Vivo. É da responsabilidade da Contratada a elaboração da arte e do texto do folheto, buscando e acatando orientações da AGB Peixe Vivo. Deverá ser produzida prova digital.

- ✓ Banners alusivos ao Projeto – Produção de 04 (quatro) banners de 1,20m x 0,90m, enfocando as reuniões e oficinas a serem realizadas, contendo informações sobre o CBHSF, AGB Peixe Vivo o projeto, as parcerias, apoios, etc.
- ✓ Cartilhas sobre as intervenções do projeto que serão distribuídas para os membros do CBHSF e à comunidade, em eventos específicos, sendo:

Produção de provas digitais e 250 (duzentos e cinquenta) impressões de cartilha sobre o CBHSF no formato 21 cm x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores + capa 4 x 3 cores, no papel couchê fosco 90 gr.

Produção de provas digitais e 250 (duzentos e cinquenta) impressões de cartilha sobre o Projeto, no formato 21 x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores + capa 4 x 3 cores, no papel couchê fosco 90gr.

8. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

O termo “Fiscalização” se configura como uma relevante ferramenta de gerenciamento durante a execução de projetos de engenharia, para fins de garantias de controle de qualidade, prazos e custos planejados no âmbito de um projeto.

A Fiscalização será de responsabilidade do Contratante, que por sua vez, poderá realizar tal atividade ou poderá contratar a fiscalização quando necessário. Os serviços de fiscalização ocorrerão de forma ininterrupta após a emissão da ordem de serviço e o Contratante possuirá a prerrogativa de realizar as fiscalizações nas épocas em que considerá-las pertinentes.

Durante as campanhas de fiscalização serão realizadas medições *in loco*, com a finalidade de se realizar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada. Os valores a serem pagos serão consubstanciados pelas medições em boletins de medição, elaborados conforme critérios estipulados pela AGB Peixe Vivo.

9. PRODUTOS E INTERVENÇÕES ESPERADAS

São aguardados os seguintes produtos/serviços a serem executados pela Contratada:

1. Plano de Trabalho: A ser entregue com no máximo 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Serviço (OS).

O Plano de Trabalho – PT é o documento formal que estabelece como a Contratada irá mobilizar sua Equipe para executar as obras dessa forma deverá ser apresentada a metodologia a ser utilizada, procedimentos, estratégias, comprovação de que equipe e as máquinas exigidas neste TR estão mobilizadas e o que mais julgar necessário. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.

De maneira geral, um Plano de Trabalho deverá conter, entre outros, pelo menos o seguinte conteúdo: a) introdução; b) informações gerais sobre os atores locais e o campo de trabalho; c) cronograma de execução; d) cronograma de desembolso financeiro; e) cronograma de reuniões; f) estratégia para aquisições de equipamentos, insumos e pessoal; e g) estratégias de atuação e gestão de conflitos.





2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): **Deverá ser emitida assim que o Contrato for assinado.** É de responsabilidade da Contratada manter sempre uma via da ART no local de execução das obra e serviços;
3. Relatório de Locação (RL) das intervenções: Descrevendo sobre a realização de todos os serviços topográficos, apresentando a locação de todas as intervenções propostas em planta, com escala compatível. Este deverá ser entregue ao final dos serviços de locação topográfica. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.
4. Execução de todas as intervenções integrantes do item **6 – Escopo dos Serviços.**
5. *As built*: Deverá ser entregue ao final das obras um *as built* com a discriminação e o mapeamento de todos os serviços executados pela Contratada.
6. Relatórios de Mobilização Social: A ser entregue mensalmente após a Emissão da Ordem de Serviço. Os Relatórios de Mobilização Social devem descrever todas as atividades desenvolvidas pelo Mobilizador Social, apresentando-se registros fotográficos de reuniões, do corpo a corpo realizado com os moradores que estão sendo beneficiados pelo projeto, atas e lista de presença de reuniões, entre outros.

* Todos os produtos devem ser enviados a AGB Peixe Vivo e Fiscalizadora (quando houver) primeiramente em formato digital para fins de avaliação; e posteriormente em 2 cópias impressas e uma via digital em CD-ROM com as devidas adequações solicitadas.

** A redação dos relatórios técnicos deverá ser realizada obedecendo a diretrizes existentes no Guia de Elaboração de Documentos da AGB Peixe Vivo (GED), disponível no seguinte endereço: [http://cbhsaofrancisco.org.br/download/Guia%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Documento%20\(GED\)\(3\).pdf](http://cbhsaofrancisco.org.br/download/Guia%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Documento%20(GED)(3).pdf)

*** Caso algum produto não seja emitido a AGB Peixe Vivo poderá a retenção do pagamento da Contratada, até que as solicitações sejam atendidas.

* Todos os produtos devem ser enviados a AGB Peixe Vivo primeiramente em formato digital para fins de avaliação; e posteriormente em 2 cópias impressas e digital com as devidas adequações solicitadas.

** Caso algum produto não seja emitido a AGB Peixe Vivo fará a retenção do pagamento da Contratada, até que as solicitações sejam atendidas.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Neste item é apresentado o cronograma físico e financeiro que serão utilizados para acompanhar tanto a execução dos serviços, quanto a forma que será efetuado o pagamento da contratada.

Na **Figura 10.1** é apresentado o cronograma físico-financeiro de referência que será utilizado para acompanhar a execução dos serviços. Não há previsão de remuneração por nenhum outro item que não esteja explicitado no cronograma físico-financeiro da Figura 10.1.

O pagamento mensal pelos serviços apresentados no cronograma físico-financeiro, com exceção do Plano de Trabalho e da Desmobilização, será realizado apenas mediante elaboração de boletins de medição, com frequência mensal e aprovados pela AGB Peixe Vivo.

O item referente aos serviços de “Mobilização Social” (condicionado à entrega de relatórios técnicos) não poderá ser item único em um boletim de medição.

O Fiscal do Contrato poderá realizar retenções financeiras nos serviços de Mobilização Social quando a produtividade dos demais serviços descritos no Plano de Trabalho estiver acontecendo a uma taxa inferior àquela aprovada pela AGB Peixe Vivo, no respectivo Plano de Trabalho.





Figura 10.1 - Cronograma físico de execução das intervenções e financeiro com previsão do desembolso do valor contratado.

ITEM	Especificação do Material ou Serviço	Cronograma									% Item
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
1.0	PLANO DE TRABALHO										
1.1	Elaboração do Plano de Trabalho	9,0%									9,0%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	Canteiro de Obras		1,5%								1,5%
2.2	Placa de Obras		0,5%								0,5%
3.0	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA										
3.1	Locação de Cercas		1,5%								1,5%
3.2	Locação dos Terraços		1,0%								1,0%
3.3	Locação das Paliçadas		0,5%								0,5%
3.4	Locação de lombadas e barraginhas		0,5%								0,5%
3.5	Elaboração de Relatório e Planta de Locação das Intervenções			1,0%							1,0%
4.0	PROTEÇÃO DE APPs										
4.1	Implantação de cercas			10,5%	10,5%	10,5%					31,5%
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - RAD										
5.1	Construção de terraços em nível e barraginhas				3,0%	3,0%	3,0%				9,0%
6.0	CONTENÇÃO DE EROÇÃO										
6.1	Construção de Paliçadas					2,5%	2,5%	2,5%			7,5%
7.0	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E BARRAGINHAS NAS ESTRADAS										
7.1	Construção de Barraginhas						3,0%	3,0%	3,0%		9,0%
7.2	Construção de Lombadas						2,0%	2,0%	2,0%		6,0%
8.0	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL										
8.1	Adequação de estradas							3,0%	3,0%		6,0%
9.1	MOBILIZAÇÃO SOCIAL										
9.1	MOBILIZAÇÃO SOCIAL - INCLUSIVE RELATÓRIOS		0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%		3,5%
10.0	ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS										
10.1	RELATÓRIO FINAL E AS BUILT FINAL								2,0%		2,0%
11.0	DESMOBILIZAÇÃO										
11.1	DESMOBILIZAÇÃO									10,0%	10,0%
12.0	DESEMBOLSOS										
12.1	DESEMBOLSO MENSAL	9,0%	6,0%	12,0%	14,0%	16,5%	11,0%	11,0%	10,5%	10,0%	100,00%
12.2	DESEMBOLSO ACUMULADO	9,0%	15,0%	27,0%	41,0%	57,5%	68,5%	79,5%	90,0%	100,0%	





11. EQUIPE CHAVE EXIGIDA

A Equipe Chave exigida para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá ser composta por:

- ✓ 01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos que deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares;
- ✓ 01 engenheiro com experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares;
- ✓ 01 topografo com experiência em serviços similares; e
- ✓ 01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.





12. ANEXO A - TERMO DE ACEITE DO PROJETO



Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

TERMO DE ACEITE DO PROJETO

Eu, *{inserir o nome do morador}*, portador(a) da identidade nº *{inserir número da identidade do morador}*, expedida por *{inserir nome do órgão expedidor da identidade}*, e inscrito(a) no CPF sob o nº *{inserir número do CPF do morador}*, residente no(a) *{inserir nome da comunidade e/ou assentamento, endereço, número do lote, etc; de onde o morador reside}*, **AUTORIZO** que a empresa *{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}*, que tem como responsável técnico o Engenheiro *{inserir nome e número do CREA do Engenheiro}*, e foi contratada pela Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, execute as benfeitorias previstas no Projeto de Recuperação Hidroambiental na Bacia do ribeirão Extrema Grande dentro de minha propriedade, conforme descritas a seguir:

1. Cercamento de nascente (ex: construção de 450 m de cercas)
2. Descrever os serviços (ex: desfazimento e refazimento de cerca);
3. Descrever os serviços (Ex: Construção de Barraginhas);
4. Descrever os serviços (Ex: Construção de paliçadas);
5. Demais Serviços.

Fica estabelecido para os devidos fins, que a Empresa *{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}* fará a recomposição de todas as áreas modificadas, conforme existente antes das intervenções, exceto as benfeitorias anteriormente descritas.

Por ser verdade, firma-se o presente termo de aceite em 2 (duas) vias de igual teor, para produção dos devidos efeitos.

{inserir nome do município}, de _____ de 2014.


Assinatura do Representante da Empresa – Nº CPF
{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}

Assinatura do Morador – Nº CPF
{inserir o nome do Morador}






13. ANEXO B - MODELO DE FICHA DE CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



CBHSF
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO SÃO FRANCISCO

CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



AGB
Associação Brasileira de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Rurais Urbanas

PROJETO DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA BACIA DO RIO SÃO DESIDÉRIO – MÉDIO SÃO FRANCISCO

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BENEFICIADOS PELO PROJETO

TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Nome do proprietário:
 RG e/ou CPF:
 Nome do “Caseiro”:
 RG e/ou CPF:
 Apelido: Contato:

2 – INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE

Município:
 Comunidade:
 Nome da propriedade:
 Área (ha): Número de pessoas que residem:
 Endereço completo da propriedade:

Distância a sede Municipal (km): Contato:
 Coordenadas da Sede da Propriedade (Lat. e Long.):

3 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROPRIEDADE:

<input type="checkbox"/> Horticultura	Área:
<input type="checkbox"/> Criação de suínos (Granjas)	Matrizes:
<input type="checkbox"/> Piscicultura	Área:
<input type="checkbox"/> Culturas anuais	Área:
<input type="checkbox"/> Plantio de Eucalipto	Área:
<input type="checkbox"/> Bovinocultura de corte	Nº Cabeças:
<input type="checkbox"/> Bovinocultura de leite	Nº Cabeças:

1





CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



Associação Secretaria de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas do Rio São

- | | |
|---|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Alambique (indústria de cachaça) | Produção Anual: |
| <input type="checkbox"/> Processamento da Mandioca | Produção Anual |
| <input type="checkbox"/> Avicultura Nº de galpões: | Quantidade de aves: |
| <input type="checkbox"/> Indústria de Ração animal | Tonelada: |
| <input type="checkbox"/> Laticínios / Queijaria | Produção Anual: |
| <input type="checkbox"/> Atividade de mineração | |
| <input type="checkbox"/> Irrigação – Método: | Cultura/Área (ha): |

Outros: _____

4 - SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS:

Nome do curso(s) d'água mais próximo(s):

Situação do curso d'água mais próximo:

- Assoreado Poluído com Lixo S/ Mata Ciliar C/ Mata Ciliar
 APP Protegida APP Degradada

Existe nascente no terreno: Sim - Quantas Não

Cercadas? Sim – Quantas? Não

Com vegetação ? Sim – Quantas? Não


Coordenadas (Latitude e Longitude):

Há pisoteio de gado na(s) nascente(s)? Sim – Quantas? Não


Viabilidade de cercamento da(s) nascente(s)? Sim Quantas? Não

5 – INFORMAÇÕES SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)

- Criação de animais Uso doméstico Abastecimento Público
 Lazer Indústria Mineração Agro Indústria
 Irrigação Piscicultura / Pesca Outros _____



CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



EFLUENTES GERADOS NA PROPRIEDADE

Dejetos animais Industrial Mineração
 Doméstico Outros: _____

EFLUENTES : Tratados – Tipo de tratamento:
 Não tratados

ORIGEM DAS ÁGUAS UTILIZADAS

Açude/barramento qt^{med}? Sistema qt^{med}?
 Poço artesiano qt^{med}? Canal de Derivação qt^{med}?
 Mina a céu aberto qt^{med}? Direto no curso de água - qt^{med}?

Outros: _____

Coordenadas (Latitude e Longitude): _____

DADOS DA VAZÃO DE CAPTAÇÃO

Uso da água: _____

Vazão Média (m³/h): _____ Período (dia/mês): _____

6 – CONTROLE DE EROSIÃO E ABASTECIMENTO DO LENÇOL

Situação De Cacimbas e Estradas na Propriedade

Já existe(m) cacimba(s)? Sim - Quantas? Não

Necessita(m) de limpeza : Sim - Quantas? Não

Existem Ponto(s) Crítico(s) na estrada (erosão, atoleiro, etc)?

Sim - Quantas? Não

Identificação e Assinatura do Cadastrador

Identificação e Assinatura do Mobilizador Social

3

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**



Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº.....

Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o ATO CONVOCATÓRIO nº **019/2014** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

....., de de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**



Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA** possuir
instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do
objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos que o(s) **Engenheiro(s)** abaixo relacionado(s) será(o) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do presente Ato Convocatório.

Declaramos que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado(s) será(o) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra discriminada no objeto do presente Ato Convocatório.

1. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

2. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

Todos os profissionais acima relacionados deverão comprovar vínculo com a empresa através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de cópia do registro de empregados, ou por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica do CREA para o sócio ou proprietário.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante] Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº xx/2014.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto **(XX%)** (inserir texto por extenso) sobre o preço máximo estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses, sendo XX (XXXX) meses de vigência do Contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I do Ato Convocatório**).

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:



ANEXO VI-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição	Percentual
1.	CUSTOS INDIRETOS	
1.1.	Administração Central	
1.2.	Garantias e seguros	
1.3.	Riscos	
1.4.	EPI e ferramentas	
2.	TRIBUTOS	
2.1.	Cofins	
2.2.	Pis/Pasep	
2.3.	Iss	
3.	LUCRO	
3.1.	Lucro bruto	
BDI		

Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

O BDI máximo não pode ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**



CONTRATO Nº____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA

A _____, estabelecida _____, CNJP_____, representa por _____, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº___/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: “ _____”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório.../2014, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório e aprovação pela AGB Peixe Vivo, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III – Ações Estruturais

SUBCOMPONENTE – III .3 – Proteção e Conservação

AÇÃO PROGRAMADA – III.3.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais

ATIVIDADE: III.3.1.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais no Alto SF

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DA CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem



substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;

f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;

g) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica e registro no órgão competente;

h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;

i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;

k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;

n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;

o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,

p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

II - DA CONTRATANTE

a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;

b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;

e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de () meses com vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço, sendo () meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.
 - 1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.
- 2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito;
 - 2.2 - multas moratórias e/ou indenizatórias, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.
 - 2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
 - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - 2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
 - 2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
 - a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - 2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
 - 2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
 - 2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
 - 2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
 - b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
 - c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.
- 3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.
- 4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não



importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____



AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

